



República Federativa do Brasil

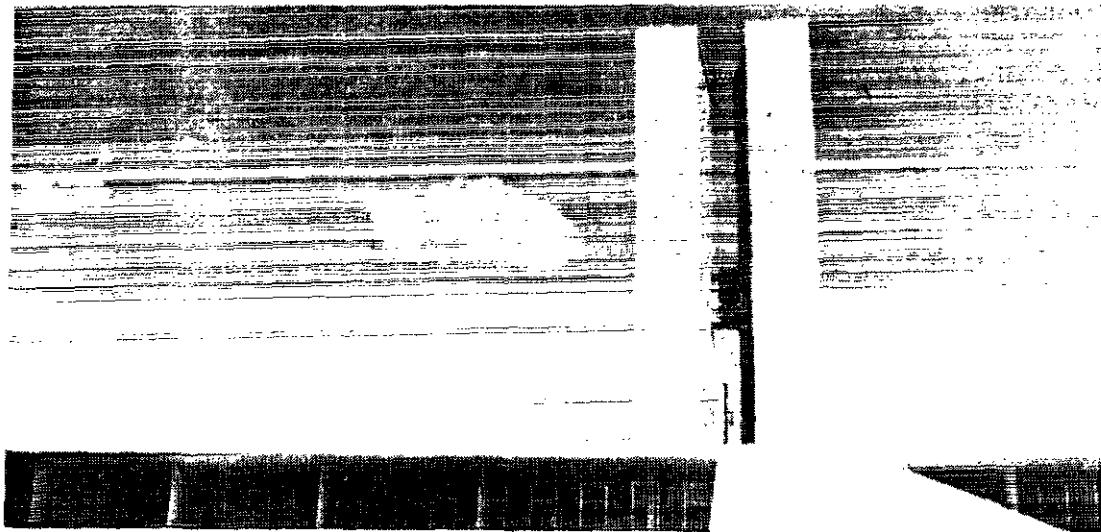
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 049

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 62^a SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 37/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que fixa em 5 (cinco) dias o prazo para comparecimento de Ministro de Estado convocado para prestar informações, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 37/83, lido anteriormente.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 128/81 (nº 2.863/80, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário,

quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em Comissão Mista.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBERTO SILVA

— Correspondência recebida do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, solicitando o apoio da bancada daquele Estado no Senado em prol do atendimento das reivindicações daquela classe trabalhadora. Transmitindo às autoridades competentes, apelo recebido dos trabalhadores sindicalizados de Avelino Lopes — PI, em favor da prorrogação das dívidas bancárias contraídas pelos pequenos e médios produtores e o alistamento de mulheres nos programas de emergência.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que dispõe sobre a profissão do técnico em enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da con-

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Considerações sobre a legalização do Partido Comunista Brasileiro. Comentários sobre declarações prestadas pelo Governador Franco Montoro, a respeito da necessidade da revisão da política tributária do País.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 85/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que dispõe sobre a profissão do técnico em enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da con-

Ata da 62^a Sessão,
em 12 de maio de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária,
da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho
e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudio Roriz — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Roberto Campos — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1983

Fixa em 5 (cinco) dias o prazo para comparecimento de Ministro de Estado convocado para prestar informações, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A letra a, do artigo 419, do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e do assunto a ser esclarecido e solicitará a fixação de data para o comparecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias. Encontrando-se o Ministro ausente do País o prazo contar-se-á a partir do seu retorno”.

Art. 2º Nas hipóteses previstas no artigo 418 do Regimento Interno, caso o Ministro deseje fazer prévia exposição verbal sobre o tema, será o respectivo texto enviado à Casa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

servação de produtos alimentícios industrializados, e dá outras provisões.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 90/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), a elevar em Cr\$ 3.072.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada para a sessão do dia 18 de maio do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 658/83.

— Projeto de Resolução nº 117/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE), a elevar em Cr\$ 233.190.466,68, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 224/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG), a elevar em Cr\$ 69.673.800,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 226/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 227/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 277/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG), a elevar em Cr\$ 75.611.250,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 278/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG), a elevar em Cr\$ 23.224.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 281/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 284/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG), a ele-

var em Cr\$ 292.751.200,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 285/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG), a elevar em Cr\$ 182.969.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 506/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre atividades daquele órgão. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nºs 636, 641 e 643, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. Votações adiadas por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/79, de autoria do Senador Lázaro Bárbara, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. Apreciação sobreposta por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 654/83.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória. Apreciação sobreposta por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 655/83.

— Projeto de Resolução nº 89/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), a elevar em Cr\$ 433.786.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 29/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT), a elevar em Cr\$ 85.668.358,73, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HÉLIO GUEIROS
— Reparos ao acordo político a ser estabelecido entre o PTB e o PDS

SENADOR JOÃO CALMON
— Considerações sobre o "Projeto Educação" levado a efeito pela Comissão de Educação e Cultura do Senado.

SENADOR JOSÉ LINS, Como Líder do PDS — Correspondência

recebida do Ministério das Comunicações sobre intervenção do Senador Fábio Lucena em sessão do Senado, referente à eficiência das telecomunicações no Amazonas. Defesa da política tributária do Governo, a propósito de críticas que a ela vêm sendo feitas por parlamentares opositores.

SENADOR MÁRIO MAIA — Dia do Enfermeiro.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 134/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 137/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG), a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 142/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG), a elevar em Cr\$ 33.873.840,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 151/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG), a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 248/81, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 249/81, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 250/81, que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo. Aprovado. À Comissão de Redação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas às disposições em contrário.

Justificação

A dinâmica dos acontecimentos políticos é capaz de transformar determinado evento de ocorrência recente em fato histórico com assustadora rapidez. Assim é que os desdobramentos de uma determinada situação podem acarretar o surgimento de novos dados e elementos que acabam por transformar completamente o quadro inicial.

Um dos mais importantes instrumentos de atuação parlamentar é a inquirição dos responsáveis pela condução dos negócios públicos. Num sistema de governo presidencialista, como o nosso, onde os Ministros não são responsáveis perante o Parlamento, o depoimento das autoridades executivas em Plenário ou nas comissões da Casa assume natureza essencialmente informativa. É importante, imprescindível mesmo, que os detentores da representatividade popular na sua essência estejam integrados dos rumos imprimidos à atuação governamental naquilo que diz respeito aos temas da atualidade.

A tutela regimental no que pertine o prazo concedido aos Ministros de Estado para comparecimento à Casa, uma vez convocados, encontra-se amplamente defasada. Não se comprehende que intercâmbio político de tamanha relevância possa estar sujeito a uma espera de 30 (trinta) dias. As razões que ensejaram o pedido de comparecimento, as informações originalmente solicitadas certamente encontram-se prejudicadas após o decurso de tão dilatado período.

A proposição em pauta tem por escopo não só dinamizar a atuação do Poder Legislativo como Instituição, facultando um mais rápido e eficiente acesso à informações pertinentes, como permitir o conhecimento antecipado das posições governamentais de sorte a possibilitar um amplo e mutuamente profícuo debate sobre os assuntos de interesse público.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — *Itamar Franco*.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO XV

Do comparecimento de Ministro de Estado

Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I — quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;

II — quando o solicitar (Const., art. 38, § 2º):
a) para exposição sobre assunto inerente às suas atribuições;

b) para discutir projeto relacionado com o Ministério sob sua direção.

Art. 419. Nas hipóteses do inciso I e da alínea a do inciso II do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes normas:

a) nos casos do inciso I, a Presidência oficialará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a 30 (trinta) dias;

b) nos da alínea a do inciso II, a Presidência comunicará o dia e a hora que marcar para o comparecimento;

c) no Plenário, o Ministro de Estado ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Sagração episcopal de Dom Antonio Possamai.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Encontro de representantes dos Estados da Associação das Empregadas Domésticas a realizar-se em Brasília, sob o patrocínio da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Homenagem a memória

do ex-Presidente Getúlio Vargas, ao ensejo do transcurso do centenário de seu nascimento.

SENADOR JORGE KALUME — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da prorrogação da vigência do Decreto-lei nº 1.944, que dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados aos táxis movidos a álcool.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Considerações sobre a produção e comercialização dos alimentos básicos.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 11-5-83.

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 11-5-83.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Tributário. Taxa de inscrição. Imposição renovada anualmente a profissionais liberais, já inscritos como contribuintes do Imposto Sobre Serviços (art. 144 da Lei nº 2.655, de 21-12-79, do Município de Maceió). Inconstitucionalidade da exigência, visto não corresponder a exercício de poder de polícia (já exercido na inscrição inicial), nem a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição (Constituição, art. 18, I).

Pelo exposto, observadas as exigências constitucionais e regimentais cabíveis, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1983

Suspender a execução do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, Estado de Alagoas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 8 de setembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, a execução do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — *Murilo Baradó, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Odacir Soares — Martins Filho — Helvídio Nunes — Passos Pôrto — Severo Gomes — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — Pedro Simon — José Ignácio — Marcondes Gadelha.*

PARECER Nº 377, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 9, de 1983 (nº 30-P/MC, de 24-3-83, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

d) será assegurado o uso da palavra ao Ministro de Estado na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECERES

PARECER Nº 376, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 9, de 1983 (nº 30-P/MC, de 24-3-83, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O Senhor Presidente da República, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Analizando-se as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que os recorrentes, médicos com exercício profissional em Maceió, impetraram mandado de segurança contra ato do Secretário de Finanças do Município, insurgindo-se contra a cobrança de "taxa de inscrição" que lhes era exigida.

Argumentaram a inexistência de suporte legal para a imposição da taxa, inquinando de inconstitucional a Lei Municipal nº 2.655 e seu Anexo III.

Denegada a segurança, foi a sentença confirmada por decisão da Egrégia Segunda Câmara Civil, rejeitada a arguição de inconstitucionalidade.

Os apelantes ofereceram embargos de declaração sob o enfoque de omissão do acórdão em apreciar a inconsti-

tucionalidade de cobrança da taxa que tem como fato gerador o mesmo que serviu para a cobrança do Imposto sobre Serviços — ISS.

Rejeitados os embargos, com fundamento nas alíneas "a", "c" e "d" do permissivo constitucional, foi interposto recurso extraordinário, considerando os recorrentes como violados os arts. 128, 460, 480 a 482 do Código de Processo Civil, e os arts. 18, I, e § 2º, 153, § 30, da Constituição Federal, além de negativa de vigência dos arts. 78 e 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Apontaram ainda os recorrentes numerosas decisões do Pretório Excelso conflitantes com o acórdão recorrido.

Admitindo o apelo extremo, o eminentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas reputou inconstitucional o lançamento para a arrecadação de uma taxa de inscrição, que não foi criada ou instituída por lei, como, aliás, reconheceram a própria municipalidade, a sentença do juízo singelo e o acórdão recorrido.

Reconheceu ainda, o próprio Presidente da Corte Alagoana que a "denegação do writ e a manutenção dos lançamentos impugnados se fez, *data venia*, ao arreio dos preceitos constitucionais".

Relatando o apelo excepcional, o eminentíssimo Ministro Décio Miranda asseverou que a renovação anual da inscrição do profissional liberal na repartição fiscal é o mesmo que exigir uma taxa de renovação anual de licença para localização, que o Supremo Tribunal Federal tem iterativamente considerado inconstitucional.

Concluiu seu voto, frisando que, em face do preceituado no art. 18, I da Carta Magna, a taxa de inscrição é inconstitucional, *por não corresponder a exercício de poder de polícia, que já foi exercido na inscrição inicial*, nem a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Conheceu do recurso pela letra, "a" da permissão constitucional, e lhe deu provimento julgando inconstitucional o parágrafo único da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal consagrou o entendimento de que é inconstitucional a renovação anual da taxa de inscrição para profissionais liberais já inscritos como contribuintes do Imposto Sobre Serviços — ISS, por não corresponder a exercício de poder de polícia, que já foi exercido na inscrição inicial, nem utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição, como preceituado no artigo 18, I, da Constituição Brasileira.

A decisão se deu em Sessão Plenária de 8 de setembro de 1982, por unanimidade, com respectivo acórdão publicado no *Diário da Justiça*, de 19 de novembro de 1982, republicado em 8 de fevereiro de 1983, encimado pela seguinte ementa.

Compulsando-se as mencionadas notas, verificamos que o recorrente, no juízo singelo, impetrhou mandado de segurança contra o Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de acumular seu cargo de Instrutor de Ensino Superior como, de Professor Catedrático da Escola de Engenharia, tendo em vista que, aprovado em concurso para este último, devidamente nomeado, foi, todavia, notificado de que deveria optar por ocasião de posse.

Alegou o impetrante a inconstitucionalidade da referida Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, em seu § 3º do art. 26, que não permite a acumulação de dois cargos de magistério, ou de um magistério com outro técnico ou científico, na mesma universidade ou estabelecimento isolado.

Deferida a segurança, considerado inconstitucional o parágrafo mencionado, foi, todavia, reformada a sentença pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Recursos, em acórdão que proclamou a sua constitucionalidade.

Inconformado, o vencido interpôs o apelo extremo, com arrimo no permissivo constitucional.

A dnota Procuradoria Geral da República opinou pelo não conhecimento do apelo, entendendo haver a decisão sobre a inconstitucionalidade transitada em julgado.

Relatando a matéria, o eminentíssimo Ministro Cunha Peixoto rebateu a preliminar de intempestividade, conhecendo do recurso neste particular.

Analisando o texto constitucional vigente àquela época, frisou que a Constituição não distingue entre acumulação no mesmo ou em estabelecimento diverso, não sendo permitido, pois, ao legislador ordinário discriminá-la quando a Carta Magna não o faz. O preceito constitucional não exigiu que os dois cargos de magistério fossem de universidades ou estabelecimentos isolados diferentes e, se a lei incrépida de inconstitucional pelo recorrente estipula de forma contrária, "vai em arrépio à letra e ao espírito da Constituição".

Concluiu seu voto, conhecendo do recurso e lhe dando provimento e, em consequência, restabelecer a decisão do juiz de primeiro grau.

Em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 1981, o Supremo Tribunal Federal, acompanhando o voto do Relator com as sugestões do Presidente daquela Corte, Ministro Xavier de Albuquerque, contra o voto de três outros Ministros, declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões — "de dois cargos de magistério, ou".

Em resumo, a Suprema Corte de Justiça reconheceu que não é lícito, sem ofensa a direito subjetivo, lei ordinária restringir os ditames contidos no preceito constitucional. Vale dizer, no que concerne ao instituto da acumulação de cargos, a lei ordinária só poderia dispor sobre a compatibilidade de horário e correlação de matérias, além de lhe ser deseso distinguir entre acumulação no mesmo ou em estabelecimentos diversos.

O acórdão, publicado no Diário da Justiça de 10 de dezembro de 1982, transitou em julgado, com a seguinte ementa:

Magistério superior. Acumulação de dois cargos de magistério na mesma universidade ou estabelecimento isolado. Lei nº 4.881-A, art. 26, § 3º. Inconstitucionalidade. Constituição Federal/46, art. 185. — A norma constitucional de 1946, art. 185, então vigente, não distingua entre acumulação no mesmo ou em estabelecimentos diversos, não sendo lícito ao legislador ordinário restringir essa disposição. Inconstitucionalidade do art. 26, § 3º da Lei nº 4.881-A/65. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Pelo exposto com fundamento nos arts. 100, II e 415 do Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1983

Suspender a execução do art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou".

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de dezembro de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "de dois cargos de magistério, ou", daquele Estado.

Sala da Comissão, 11 de maio, de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — Severo Gomes — João Calmon — Benedito Canelas — José Ignácio — Pedro Simon — Marcondes Gadelha — Odacir Soares — Fernando Henrique Cardoso — Martins Filho. — Martins Filho — Pedro Simon — Benedito Canelas.

PARECER Nº 378, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício "S" nº 06, de 1983 (Ofício nº 13 — P/MC, de 14-3-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas do acórdão pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

Narram os autos que o recorrente, na comarca de origem, reclamou, e viu reconhecido pela justiça legal, seu direito de eximir-se da cobrança de taxa de conservação de estradas, sustentando a ilegitimidade dessa exigência que tem por base de cálculo o mesmo que serviu para cobrança de impostos.

A decisão foi reformada pela Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil sob o fundamento de que não havia identidade de base de cálculo, pois o valor tributável taxa é apurado conforme o efetivo custo do serviço, com o apoio na extensão da área apenas como critério de rateio entre os proprietários.

Irresignado, recorreu o autor extraordinariamente, sustentando ofensa aos arts. 18, parágrafo 2º, da Carta Magna e 77, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

A dnota Procuradoria Geral da República, em minucioso parecer, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso excepcional.

Emitido seu voto, o eminentíssimo Relator, Ministro Moreira Alves, com base nos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conheceu do recurso e lhe deu provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau para declarar a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, Estado de São Paulo.

Como se verifica, a Suprema Corte, coerente com seus julgados compendiados na Súmula nº 595, mais uma vez repeliu a chamada taxa de conservação de estradas de rodagens, cuja base de cálculo infringe o disposto no § 2º do artigo 18 da Constituição, isto é, tenha como fato gerador o mesmo que serviu para a incidência de impostos.

A decisão se deu unanimemente, em Sessão Plenária de 29 de setembro de 1982, transitou em julgado e foi o acórdão publicado no Diário da Justiça de 17 de dezembro de 1982, com a seguinte ementa:

Taxa de conservação de estradas e caminhos. Base de cálculo.

Inconstitucionalidade por infringência do dispositivo no § 2º do artigo 18 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 77 do CTN.

Recurso conhecido e provido, inclusive para declarar a inconstitucionalidade do artigo 207 do Código Tributário do Município de Planalto (SP), na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município.

À vista do exposto, com fundamento nos artigos 100, II e 415 do Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1983.

Suspender a execução do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de setembro de 1982 nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 207 do código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Hélio Gueiros, Relator. — Severo Gomes — João Calmon — Benedito Canelas — José Ignácio — Pedro Simon — Marcondes Gadelha — Odacir Soares — Fernando Henrique Cardoso — Martins Filho.

PARECER NºS 379 E 380, DE 1983

PARECER Nº 379, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 253, de 1982 (nº 482/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil quinhentos e treze cruzeiros).

Relator: Senador João Castelo

Com a Mensagem nº 253/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Piauí, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 36.722.513,00 (correspondente a 21.817,86 ORTN de Cr\$ 1.683,14, em abril/82);

B — Prazos:

1 — de carência : 02 anos;

2 — de amortização: 08 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: Vinculação das parcelas do ICM;

E — Destinação dos Recursos: ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo acolhimento do pedido por entendê-lo técnico, econômico e financeiramente, viável, não devendo os seus encargos acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Nô mérito, a ampliação e equipamento do Hospital de Luzilândia, naquele Estado, enquadra-se naquelas atividades que são merecedoras do referendum desta Comissão, até porque se trata de um empreendimento de largo alcance social, prioritário e perfeitamente compatibilizado com as diretrizes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Vale salientar, ainda, que a capacidade de endividamento do interessado é perfeitamente exequível, tendo em vista que a sua margem de poupança real é superior ao maior dispêndio com a amortização da dívida conso-

lida interna, já incluída a presente operação de crédito.

Assim sendo, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e treze cruzeiros o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e treze cruzeiros), correspondente a 31.817,86 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$... 1.683,14 (um mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e catorze centavos) vigente em abril de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia, obdecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — *Severo Gomes*, Presidente em exercício — *João Castelo*, Relator. — *Lomanto Junior* — *Afonso Camargo* — *Jorge Kalume* — *Gabriel Hermes* — *Fernando Henrique Cardoso* — *José Lins*.

PARECER Nº 380, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1983, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Piauí, a elevar em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil quinhentos e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

Depois de alcançar aprovação unânime da Comissão de Economia, traduzido no Projeto de Resolução de fls. 15, chega a este Colegiado a Mensagem nº 253, de 1982, do Senhor Presidente da República, que submete “à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e treze cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia”.

2. Trata-se de empréstimo a que por força das disposições do art. 2º da Resolução nº 97/76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, também desta Casa, parcialmente alterado pelo art. 1º da referida Resolução nº 93/76.

3. Inexistem óbices, de natureza, constitucional, jurídica ou regimental, à normal tramitação do pedido.

É o parecer.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente. — *Helvídio Nunes*, Relator. — *João Calmon* — *José Ignácio* — *Passos Porto* — *Hélio Guelhos* — *Pedro Simon* — *Martins Filho*.

PARECER Nº 381, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “acrescenta parágrafo ao artigo 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil”.

Relator: Senador Odacir Soares

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, acrescenta parágrafo ao art. 659 do Código de Processo Civil, que trata dos atos concernentes à penhora e depósito de bens para execução, objetivando melhor disciplinar a matéria na hipótese de constatação da inexistência de bens penhoráveis.

A proposição foi aprovada na outra Casa Legislativa com parecer favorável de sua doura Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade, bem assim da boa técnica legislativa.

Outrossim é de reconhecer-se a sua utilidade quanto ao mérito.

Dante do exposto nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *Odacir Soares*, Relator — *Helvídio Nunes* — *Marcondes Gadelha* — *José Ignácio* — *João Calmon* — *Guilherme Palmeira* — *Hélio Gueiros* — *Pedro Simon* — *Martins Filho*.

PARECER Nº 382, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1982 (nº 4.022-B, de 1980, na Casa de origem), que “introduz alteração no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)”.

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Vem a esta Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1982, de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage, que introduz alterações no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil.

Referidas alterações visam introduzir mais um inciso, IV, ao artigo mencionado, para especificar que a extinção do processo de execução dar-se-á, além dos casos especificados, também nos demais casos no Código de Processo Civil.

Com efeito, pelo art. 794, já referido, buscou o legislador fixar, expressamente, os casos em que poderá haver extinção da execução. Sem embargo, há, ainda, outros casos em que também poderá haver extinção da execução e que não foram especificados. Tais são, por exemplo os decorrentes do indeferimento da petição inicial (art. 267, caput, inciso I e art. 295 combinado com o art. 298) e, ainda, da desistência da execução (art. 569).

Cumpre salientar que a alteração ora sugerida, a título de acréscimo, é idêntica à de que trata o inciso XI do caput do art. 267 do Código de Processo Civil, que trata da extinção do processo de conhecimento.

A matéria, sem embargo das disposições do art. 126 do Código de Processo Civil, acreditamos, trará maior clareza e maior segurança ao processo de execução. É que o Juiz poderá suprir eventual lacuna, nos termos do mencionado artigo, *verbis*:

“Art. 126. O Juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.”

Trata-se, portanto, de proposição que visa ao aperfeiçoamento do Código de Processo Civil no particular de extinção de execução e que, em nosso modo de enten-

der, é benéfica, na medida em que poderá traduzir-se em maior segurança para as partes, acaso em litígio.

Doutra parte, está o projeto de lei sob exame dentro dos limites de constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa, nada havendo, neste particular, a alterar ou corrigir.

Frente ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por ser constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, por ser oportuno e conveniente, tudo, nos termos das normas regimentais que regem a matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *Carlos Chiarelli*, Relator — *Helvídio Nunes*, contrário — *Odacir Soares* — *Marcondes Gadelha* — *Hélio Gueiros* — *Pedro Simon* — *Guilherme Palmeira* — *Severo Gomes*.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1981 (nº 2.863, de 1980, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação dos campos agrícolas de Vila Tracuateua, no Município de Bragança, região Polonoroeste, e de Belterra, no Município de Santarém, região do Baixo Amazonas, no Estado do Pará; Parintins, no Estado do Amazonas; Rio Branco, no Estado do Acre; e Macapá, no Território Federal do Amapá, em centros de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de maio de 1983.

Ofício nº 138/83

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a V. Exº os nomes dos Senhores Deputados Francisco Erse, Enoc Vieira e Nilson Gibson para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Ludgero Raulino, Ferreira Martins e Mauro Sampaio, a Comissão Mista destinada ao estudo e parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 1983 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de até Cr\$ 950.000.000,00 para o fim que específica”.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exº os meus protestos de estima e consideração.

Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Ocupo esta tribuna, hoje, para fazer dois registros sobre a seca no Piauí.

O primeiro é um ofício encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior, através do seu presidente, pedindo que eu convoque a Bancada de Senadores do Piauí, no Congresso Nacional, no seguinte teor:

Of.S/N/93

Campo Maior, 4 de maio de 1983.

Exmº Sr. Senador

MD.Alberto Tavares e Silva

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior — PI, na pessoa do seu presidente, vem muito respeitosamente pedir que V. Exº convoque toda bancada de senadores pelo Piauí, ai no Congresso Nacional a fim de lerem e darem todo apoio às nos-

sas reivindicações que são a favor de milhares de trabalhadores que estão sem saber o que fazer para escapar de tantos problemas que estão enfrentando, a situação vai agravar-se muito mais se não houver providências. Pedimos que V. Ex^e faça convocação, sem distinção de partido político.

Sem mais para o momento, aguardamos sua resposta com urgência e agradecemos.

As nossas Saudações sindicais — Luis José Ribamar Osório Lopes, Presidente — Luis Pedro da Rocha, Secretário — José Ribamar Leão, Tesoureiro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAIOR
RUA — BENJAMIN CONSTANTE, Nº 1158
64.280 — CAMPO MAIOR — PI

Ao Presidente da República, João Batista Figueiredo

Ao Governador do Estado do Piauí, Hugo Napoleão do Rêgo Neto

Ao Prefeito de Campo Maior — César Ribeiro Melo

Ao Ministro do Interior — Mário Andreazza
Aos Senadores da República Pelo Piauí

Aos Deputados Federais e Estaduais do Piauí
Aos Vereadores de Campo Maior — PI

Aos Secretário de Agricultura do Piauí — Antônio Wall Ferraz

Ao Chefe do Escritório da Sudene no Piauí — Renato Portella Andrade

Exmº Srs.

O Município de Campo Maior, como todo Estado do Piauí, vem atravessando 4 anos consecutivos de seca, o que vem causando aos agricultores sérios problemas, uma vez que cada ano que passa a crise se agrava mais, fazendo com que os trabalhadores rurais, principalmente o trabalhador sem terra, viva numa situação de miséria.

Tendo em vista do exposto, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior — PI, solicita a Vossas Excelências os itens relacionados abaixo:

01 — que venha uma perfuratriz com urgência, para abrir poços nas comunidades rurais carentes de água, eliminando desta forma os gastos com carros-pipa.

02 — Anistia dos débitos de crédito rurais, vencidos e vencíveis em 1983 dos mini e pequenos produtores, uma vez que com o agravamento da situação, os produtores não podem pagar nem os juros.

03 — Aumento da disponibilidade de crédito orientado através da EMATER — PI, e fortalecimento das linhas de crédito do Projeto Sertanejo, principalmente a que atende o estrato I ou seja, financiamento para aquisição de terras para os trabalhadores que não têm terra.

04 — Intensificação do Programa de eletrificação Rural e congelamento dos aumentos das tarifas de energia enquanto durar a seca.

05 — Que seja iniciado o Programa de Obras Públicas, principalmente na construção de barragens, como também, programas de obras urbanas para atender os trabalhadores que estão sem serviço.

06 — Que seja criado um programa de exploração das barragens públicas, por agricultores que não possuem terra.

Aproveitando a Comemoração do dia do Trabalhador.

Agradecemos e atenciosamente assina, em 1º-5-83. — Luiz José Ribamar Osório Lopes, Presidente do STR de Campo Maior — PI.

Da mesma forma, recebi outro pedido, dos trabalhadores sindicalizados do Município de Avelino Lopes. Eles dizem a mesma coisa e vieram até aqui, inclusive, para solicitar uma audiência com o Ministro Mário An-

dreazza, para que se tome uma providência com relação aos créditos que foram abertos para os trabalhadores rurais, nestes 4 anos, 4 anos de seca, que se vêm prolongando e agora o banco não quer saber, ele quer tomar o que eles possuem: algum gado, alguma criação, como eles dizem aqui, e até as casas e as terras que eles possuem. E mais, fazem um apelo em nome do candidato a prefeito do nosso Partido, lá de Avelino Lopes, no sentido de que, se forem abertas frentes de serviço naquela área, no povoado Morro da Cabeça no Tempo — isso existe lá no Piauí — na fronteira com a Bahia, que se permitam a inscrição, também, nas frentes de emergência, às mulheres, porque dizem eles que nesse povoado todos os homens foram embora para São Paulo, por causa da seca e só ficaram as mulheres que têm que cuidar da família e dos filhos pequenos.

Faço um apelo ao Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de que tome em consideração esse aspecto da situação, isto é, o crédito dos bancos com relação a esses trabalhadores do Piauí que lá vêm sofrendo. Como em todos os municípios é a mesma coisa e que não têm como saldar seus débitos. É o caso até, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de se invocar a história da galinha dos ovos de ouro, o banco empresta. Está muito bem. Mas, como não há o mecanismo de proteção, a não ser o PROAGRO e nem sempre os empréstimos são feitos com a proteção desse mecanismo, o resultado é que o banco quer receber o que lhe é devido, certamente. Mas com a seca que está ocorrendo no Nordeste há quatro anos não sei o que irá acontecer.

Esse pessoal de Avelino Lopes diz assim: "Se nós vendermos as últimas vacas que temos, não há como pagar, porque não temos mais nada."

E, aqui, cabe uma apreciação. Afinal de contas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamente em 1978, o CTA enviou um documento secreto aos Governadores e aos organismos regionais do Nordeste informando que, segundo estatísticas por ele alinhadas e incursas numa curva matemática, durante uns cinco anos, a partir de 1979, nós iríamos ter seca na Região. E ele não chamava de seca total; dizia que teríamos chuvas em períodos concentrados e grandes períodos de ausência de chuva, o que iria, sem dúvida, acarretar uma quebra na produção agrícola e seguramente, também, uma quebra no acúmulo de água dos açudes públicos, rios e mananciais existentes no Nordeste.

Estamos em 1983 e a situação é essa que estamos vendendo. O Governo lança mão de um mecanismo, o único que ele tem, de abrir frentes de emergência, de mandar milhares de carros-pipa para atender à população rural e isso não leva a nada, porque são bilhões de cruzeiros que se vêm gastando no Nordeste, ao invés de tomar uma providência concreta, mínima, como daqui várias vezes dissemos. Ao invés de se cuidar de grandes obras — o que não podemos fazer — o melhor seria cuidar de pequenas obras, reunindo aquela população rural que mora em núcleos, ao longo do semi-árido, e ali tentar, através de poços tubulares ou de aguadas, protegidas com plástico, ou ainda adotar outras providências deste tipo, para socorrer os milhares de nordestinos que sofreram a consequência das secas.

Agora, Sr. Presidente, temos a informação de que se formou no Nordeste um novo organismo, na SUDENE, o Conselho Político, reunindo Governadores para traçar uma política para o Nordeste. É o caso de se lembrar: Dom Pedro II, em 1870, disse que gastaria a última jóia de sua coroa para não ver mais um nordestino morrer de fome. A SUDENE foi criada, o Banco do Nordeste já tem mais de vinte anos, o ETENE tem mais de trinta anos, quando começaram as providências em relação ao Nordeste e nós ainda somos obrigados hoje, aqui, a ler um apelo dramático do Sindicato Rural de Trabalhadores do Município de Campo Maior, dizendo que a situação irá se agravar! E vai mesmo! Porque este ano não

choveu nem a metade, nem um terço do que choveu no ano passado. Acreditamos que a partir do mês de julho ou agosto não haverá água nem para beber, quanto mais para atender aos rebanhos do Nordeste.

Faço aqui, pois, Sr. Presidente, estes dois registros e um apelo ao Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza, advertindo a S. Ex^e de que o problema lá no Nordeste é bem mais sério do que apenas medidas paliativas, como as que se vêm estabelecendo por lá. São milhares e milhares de nordestinos que para não morrer de fome emigram.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer, ouço V. Ex^e.

O Sr. José Lins — V. Ex^e está tocando num ponto da maior relevância para o Nordeste. Há uma grande preocupação com a falta d'água na Região. À respeito disso estivemos há poucos dias com o Ministro Mário Andreazza pedindo-lhe mandar proceder a um levantamento de todas as fontes d'água existentes na região assolada pela seca, para verificar qual o grau de segurança de que hoje dispomos. Há poucos dias estivemos em Comissão, no Gabinete do Presidente do Banco Central, solicitando uma linha de crédito especial, de longo prazo, com carência e a custo baixo, para a formação de pequenas fontes d'água: poço profundo, poço raso, cacimbos, poços amazonas, cacimbas, enfim, o que for possível. Há um verdadeiro pânico na região, e a impressão é que, daqui para o fim do ano, ao invés de 800 cidades bebendo água de carro-pipa, de 50 a 100 km de distância haverá muito mais. Portanto, é melhor prevenir o mais cedo possível.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, eu agradeço as informações de V. Ex^e, mas quero acrescentar que, realmente, essas medidas são necessárias e urgentes porque nós estamos diante de uma calamidade que já vem se repetindo. Isso é o pior! Além dela, sabe V. Ex^e que essa estória dos créditos bancários, com relação a esses pequenos e médios produtores do interior nordestino e principalmente dos que estão na área da seca é algo que também merece atenção. Eu gostaria de ouvir de V. Ex^e se realmente alguma medida foi tomada de maneira geral, para que esses débitos sejam congelados, até que chova, digamos, se daqui a dois anos começar a chover no Nordeste, eles não querem mais do que isso — e eles tenham uma oportunidade de pagá-los. Agora, se o Banco insiste em receber agora é "matar a galinha dos ovos de ouro", quer dizer: vende a terra, vende as vacas. E paga o banco com o quê?

Por isso eu pedia a V. Ex^e que, como Líder do Governo, nos desse uma informação: Há alguma medida concreta nesse sentido?

Porque, note bem V. Ex^e, Senador José Lins, um pequeno, médio produtor rural que tomou um empréstimo no banco, está vendo a falta d'água na frente, a família morrendo de sede, de fome, e o banco à porta dele dizendo: "Agora tomo sua vaca, seu terreno e sua casa". Estes dois documentos que tenho em mãos dizem respeito às duas coisas.

Perguntaria a V. Ex^e: Por que não adotar a medida de congelamento até que chova? E afinal o povo nordestino pagará. V. Ex^e sabe muito bem que o povo não fica devendo: É uma questão de honra para o nordestino pagar o empréstimo. Agora, ele não pode pagar sem chuva, sem água e com o banco à sua porta.

O Sr. José Lins — Agradeço a V. Ex^e a oportunidade que me dá, em trazer mais um esclarecimento sobre esse problema. V. Ex^e tem razão. O nordestino é bom pagador; ele se endivida e para pagar ao banco ele vende a vaca, vende o boi, vende a casa, vende a terra, se descapitaliza, mas paga. Isso, porém, é prejudicial à sua economia e ao bem-estar desses pobres sertanejos. Como já es-

mos há alguns anos ou em seca ou com inverno deficiente estivemos há poucos dias, mais precisamente anteontem, as autoridades monetárias, inclusive, o Sr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central, solicitando algumas medidas em caráter de urgência. E essas medidas estão dirigidas exatamente no sentido de ajudar a resolver essas preocupações de V. Ex^e. Foram elas: primeiro, a agilização do PROAGO, no caso das safras frustradas. Segundo, a anistia geral das dívidas dos pequenos e microprodutores.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

O Sr. José Lins — Esse pessoal está há anos plantando com empréstimos de custeio, oferecidos, principalmente, pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste, mas não colhem nada. Então, eles não têm a menor condição de pagar.

O SR. ALBERTO SILVA — Há quatro anos...

O Sr. José Lins — Em vez de pedir um adiamento para o pagamento dessas dívidas, o que solicitamos foi a anistia total, foi a dispensa, foi a anulação dos débitos desses micro e pequenos produtores. A terceira medida foi a prorrogação dos débitos dos produtores médios. Esses já dispõem de condições mais consistentes, não teriam as suas dívidas dispensadas, mas teriam os juros incorporados ao principal e um adiamento do pagamento das suas obrigações, até o próximo inverno, que pode ou não ser no ano que vem. Uma outra medida sugerida, nobre Senador, foi exatamente essa relacionada com o financiamento de pequenas fontes de água. Essa me parece da maior urgência porque há um verdadeiro pânico e, como V. Ex^e sabe, no meio rural e nas pequenas cidades. Se isto acontece nas cidades, imagine V. Ex^e o que está acontecendo nas pequenas propriedades rurais. Essas foram as medidas solicitadas, não são, digamos disfíceis de ser atendidas. Pelo menos nós esperamos, que o Presidente Figueiredo, que antes já concedeu a anistia à dívida de pequenos e microprodutores, nos ajude. Agradeço a V. Ex^e a oportunidade de dar estas informações. Vamos esperar que as autoridades, na próxima reunião do Conselho Monetário, ainda este mês, nos dêem uma decisão sobre isso.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, agradeço as informações. Pediria ainda a V. Ex^e uma informação. V. Ex^e sabe que todas essas medidas governamentais, tomadas em favor da região quando autorizadas elas ficam sujeitas a um enquadramento dos municípios, ao que eles chamam de área atingida pela seca. Isso é grave, nobre Senador, porque fica mais ou menos ao arbitrio de órgãos estaduais que, não raras vezes, usam o processo político como meio de discriminação neste particular. Lembro a V. Ex^e que uns dois anos atrás cinco municípios do Norte do Estado, exatamente os municípios cujos prefeitos não eram do partido do Governo, ficaram fora da chamada área seca por um simples capricho do Governador. V. Ex^e foi um que ajudou, junto à SUDENE, a que fosse desmanchada essa situação para que a cidade de Parnaíba, a maior cidade do Estado, seca tanto quanto as outras, pudesse receber os benefícios bancários das medidas tomadas aqui de cima.

Eu faria um apelo a V. Ex^e, como Líder do Governo, que nas conversações se determinasse que a SUDENE decidisse, sem a participação, neste particular, de órgãos estaduais, porque estes podem sofrer influências políticas e discriminá-lo ou aquele município por não ser dirigido por prefeitos do Partido do Governo.

Eu espero que, neste caso, V. Ex^e aja com a isenção de ânimo que o caracteriza, particularmente quando se trata do Nordeste.

O Sr. José Lins — E realmente, nobre Senador, é inadmissível que se abandonem populações à sua pró-

pria sorte, por simples razões político-partidárias. Isso seria abominável.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas já ocorreu.

O Sr. José Lins — O apelo de V. Ex^e será levado à SUDENE, ao Ministro Mário Andreazza.

O SR. ALBERTO SILVA — Bastaria que a SUDENE decidisse, e não ficar sujeito às Secretarias de Agricultura estaduais, que geralmente são ocupadas por políticos.

O Sr. José Lins — E sempre com a atenta fiscalização de V. Ex^e.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado. Era isso o que eu tinha a informar nesta tarde, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pedi a palavra pela Liderança do PMDB para tecer alguns comentários sobre declarações feitas hoje pelo Governador André Franco Montoro, em São Paulo, e que chegaram ao meu conhecimento, e para, no ensejo de tecer esses comentários, talvez acrescentar algumas conjecturas sobre o momento político que nós estamos vivendo.

Eu acredito que nesta Casa, nos últimos dias, e não data desses últimos, dias, e não só nesta Casa mas nesta espécie de cidadela democrática que é o conjunto da Câmara e do Senado, nós estamos assistindo realmente a alguns movimentos que são provavelmente comuns nas democracias mas que merecem reconhecimento do Senado.

Em primeiro lugar, nós vimos aqui a presença de ilustres personalidades da República, que vêm revestidos da condição de eventuais candidatos à Presidência. Eu queria registrar a minha opinião pessoal de que isso é uma coisa positiva. Eu acho positivo que os assim chamados presidenciáveis venham ao convívio do Congresso. Pode-se acreditar que talvez seja prematuro, e não serrei eu o juiz dessas questões, mormente porque são pessoas ligadas ao PDS e não ligadas ao PMDB. Mas eu registro, com satisfação, que venham aqui ao Congresso. E vejo que pela imprensa existe um farto noticiário a respeito de candidaturas que são postas, não diria nas ruas, mas pelo menos no Congresso. Acho positivo.

Ontem, caminhando pelos corredores, deparei-me com uma comissão que vinha fazer contratos com as lideranças do Congresso Nacional, e essa comissão era composta por homens que desejam a legalização do Partido Comunista Brasileiro. Pareceu-me também positivo que fosse possível, no lapso de dois, três dias, vermos ora candidatos à Presidência da República, ora setores da opinião brasileira que estão até hoje postos à margem da vida legal e que vêm ao Congresso Nacional para pedir a legalização de suas idéias. Acho que esses eventos não são banais, não são banais e são bem um indício de que nós estamos realmente dispostos no Brasil a avançar no processo democrático. Não quero prejugar, não sei qual vai ser o encaminhamento desse pedido de legalização que foi feito por esses representantes dessa corrente de opinião, porém, acredito que seja conveniente registrar o fato de que em muito poucas democracias do mundo, se é que há alguma, ainda existem situações anômalas nas quais grupos que requeiram o seu reconhecimento legal não sejam atendidos nas suas pretensões. Pessoalmente, considero, o meu partido também assim o considera, que é uma prova de vitalidade democrática a capacidade de

uma democracia de reconhecer a legalidade de opiniões que, mesmo contrárias à maioria, muitas vezes, do pensamento vigente, ainda assim se colocam dentro da lei e ao abrigo da Constituição.

Ora, neste quadro que me parece inequívoco de um avanço democrático, e eu registro com satisfação, eu gostaria de acrescentar o que está acontecendo em São Paulo, onde também nós estamos assistindo a uma transformação democrática.

Muitas vezes, os que não estão perto dos acontecimentos podem ter a sensação de que, talvez, haja riscos, aqui e ali, de que nas decisões do Governo do Estado, ou de que o Partido do qual me honro de ser Presidente endossem posições, endossem reivindicações que possam acelerar o passo além do que seja suportável pelo conjunto do País, eu não creio isso.

Tenho acompanhado de muito perto os acontecimentos de São Paulo, embora guardando naturalmente a distância necessária entre um chefe de partido e um chefe de governo, guardo também a proximidade necessária de alguém que sabe da responsabilidade política que tem e que é solidário com o Governo que foi recentemente eleito pelo meu Partido e com imenso apoio dos paulistas.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a legalização do Partido Comunista, a que se referiu V. Ex^e, é uma inadiável exigência do processo histórico brasileiro. Mas há um grande problema há considerar: a manutenção do Partido Comunista na ilegalidade é uma necessidade para o sistema e para o Governo no poder do Brasil, porque, uma vez legalizado o Partido Comunista, desaparecerá o grande pretexto desse regime de nos chamar a todos nós da Oposição de comunistas. Então, eu endosso, se me permite V. Ex^e, a respeito de que é indispensável, não em três dias, mas em três horas, se fosse possível, o registro do Partido Comunista, a fim de que eles, detentores de idéias que adquiriram no dia-a-dia, no convívio com a filosofia, com a história, possam expor essas idéias e suas reivindicações, dentro de um partido legalizado, conforme as leis em vigor em nosso País, de igual modo é legalizado o nosso partido, o PMDB, o Partido Democrático Social, o PTB, o PDT e outros partidos que, expressando correntes de opiniões, ideologias, possam obter na Justiça Eleitoral o seu registro competente, e possam atuar plenamente dentro do processo político brasileiro. Minha solidariedade a V. Ex^e e eu aproveito para, se me permitir, inserir no seu discurso a minha posição pessoal favorável à legalização do Partido Comunista.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex^e. Acredito que a época em que poderia existir alguma razão do tipo fantasmagórica, para imaginar que, ao não se dar a legalização do Partido Comunista brasileiro, fosse possível considerar o conjunto da Oposição como comunista, é uma época que está terminada. Por estar terminada e porque em meu caso pessoal não tenho sequer o mais mínimo receio, posto que minhas idéias são conhecidas e claras perante a opinião pública do País, de qualquer tipo de confusão, eu não faço o apelo — entendo que V. Ex^e tampouco o faz nesse sentido — o apelo para que haja mais esse passo democrático, em nome de uma preocupação com uma distinção, não. Eu faço este apelo em nome da necessidade legítima, democrática, de que realmente nós terminemos com receios infundáveis.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Já não penso a mesma coisa sobre a legalização do partido comunista, e digo a V. Ex^e por-

que. A democracia é a mais legítima expressão do espírito político do homem; ela pressupõe o debate amplo, aberto, e, sobretudo, a manutenção da liberdade de expressão. Ora, o ideal dos partidos políticos é conquistar o poder, mas o partido comunista não é um partido no mesmo sentido em que são o PMDB e o PDS. Por quê? Porque ainda que admitamos o direito de expressão do pensamento comunista, através de uma instituição reconhecida, não poderíamos aceitar a realização do seu objetivo fundamental, do ponto de vista político, que seria a conquista do poder. E por quê? Porque neste momento ele nos negaria o direito de nos organizarmos, também, como partidos. O exemplo está aí em todo o mundo; não é possível a um partido democrático subir ao poder, em um país dirigido por comunistas. Sou favorável à livre organização, ao registro, à legalização dos partidos políticos, mas àquelas que se assemelham aos nossos, nunca a um outro que, uma vez no poder, destrua a mesma liberdade que hoje reclama. Este é o meu pensamento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O aparte de V. Ex^a é esclarecedor. Quero apenas lembrar à Casa que eu fiz a menção, *en passant*, a um fato que me parece promissor, de que os dirigentes do partido comunista brasileiro tenham vindo até o Congresso e tenham manifestado o seu desejo de legalização. Eu não poderia concordar em matéria de fato com V. Ex^a, porque, embora seja notório que nos países onde houve a implantação, via revolucionária, do comunismo, não há pluripartidarismo — eu não nego nunca as evidências, não é do meu estilo — também é uma evidência que nas democracias ocidentais, em todas elas, existe a legalização do partido comunista. De modo que eu acho que não há contradição entre o que eu disse. Também não queria prejulgá-lo; é preciso verificar qual é a fundamentação desse pedido; essa fundamentação estará sujeita aos ditames da Corte Suprema e não do Legislativo, eu não prejulgá-lo; acredito que há requisitos que são necessários para que essa legalização seja feita; não só, devo dizer, apesar de ter recebido o documento, e não acredito sequer que seria apropriado a nós aqui fazermos o julgamento da juridicidade do pedido, ou do risco eventual que ele possa ter. Eu, pessoalmente, politicamente, acredito que o risco maior é o risco de nós não termos uma situação democrática e tentarmos evitar a expressão legítima de correntes de opinião que existem e que são atuantes, e eu acredito que é muito natural que elas se expressem à luz do sol.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem razão. Há essa aparente vantagem, já lembrada por V. Ex^a, em conformar essa corrente de pensamento dentro da legalidade. É o que fazem os países onde a democracia já está fortalecida.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Henrique Cardoso, eu também não sou comunista, nunca fui, mas não acho que comunista seja uma palavra feia e, como V. Ex^a também disse no seu discurso, nem é fantasma para a gente ter medo dele, mas acho muito interessante essa situação no Brasil: o partido comunista é proscrito, é proibido, mas os seus líderes dão entrevistas pelos jornais, comparecem ao Congresso Nacional, fazem tarde de autógrafos, noite de autógrafos, os jornais declaram através dos líderes comunistas qual a posição deles em cada eleição, mas é proibido. O partido comunista legalmente é proibido no Brasil. Por isso que participei da impressão do Senador Humberto Lucena, que tudo não passa de uma indústria para manter amedrontados certos círculos sociais, aqui no Brasil. De modo que V. Ex^a faz muito bem

em dar eco a essa presença, ontem, aqui, de um dirigente comunista, e que o Brasil trate o problema de uma maneira mais racional, mais razoável, mais lógica, e não com esse pavor e com esse temor todo. Portanto, embora não sendo comunista, acho que quem quiser ser comunista, pode ser. E V. Ex^a disse bem, que todas as grandes democracias do mundo têm o partido comunista, e nenhuma delas se sentiu afetada. Eu chego a dizer mais: mesmo que houvesse algum risco — por isso que a democracia é bonita, porque admite riscos, não é uma ditadura que não admite nada — devemos correr esse risco, se é que tal existiria. Embora V. Ex^a tenha dito que falou *en passant* sobre o problema, foi muito oportuna a colocação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Dou o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Este é assunto sobre o qual não podia deixar de pronunciar-me, já que V. Ex^a com tanta propriedade está advogando uma idéia...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço.

O Sr. Dinarte Mariz — ...que muitos companheiros meus também advogam. Sou radicalmente contra a legalização do partido comunista dentro do sistema político brasileiro, por quanto não nos podemos comparar com a Inglaterra, com os Estados Unidos e com outros países democráticos do Mundo. Não possuímos a educação necessária para termos a veleidade de querermos nivelar a essas democracias ocidentais. (*Não apoiado!*) Faço sempre um reparo — V. Ex^a vai-me perdoar, porque é um pouco primário: pergunto a V. Ex^a se convidaria para dentro de sua casa um inimigo. Meu argumento é exatamente este: se o regime comunista é realmente oposto ao regime democrático e se queremos realmente criar um sistema democrático no País, como é que vamos trazer para dentro da nossa casa — ainda uma vez mais V. Ex^a me perdoe, mas entendo que a nossa democracia ainda é uma hipótese, não estamos ainda dentro de um sistema democrático — como é que vamos trazer para dentro de nossa casa aquele elemento que realmente só tem uma finalidade: de destruir a nossa casa, destruir o sistema democrático. Então, parto deste princípio. Por exemplo, hoje os jornais estão aí anunciando o acordo do PTB com o nosso Partido. Quem sabe se amanhã o Partido Comunista também não seria um fiel da balança e, através disso, não conseguiria uma infiltração maior no Partido de V. Ex^a ou no meu Partido? Não discuto o partido, porque isso é coisa para o futuro. Talvez até pela idade não tenha o direito de pensar que vá assistir a coisas dessa natureza. Para argumentar-se, é interessante que se pense nisto. Estamos vendo agora uma aliança com o Partido Trabalhista Brasileiro que era fiel da balança para nosso Partido fazer maioria dentro da Câmara dos Deputados. Já assisti, dentro do nosso sistema político, os partidos se dividirem em Santa Catarina e um partido conseguir só eleger um deputado estadual, e este passou muito tempo sendo o Presidente da Assembleia, porque era o fiel da balança. Na realidade, serve de argumento para que amanhã ou depois tenhamos o Partido Comunista na legalidade sendo fiel da balança da política brasileira.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Admito que, partindo das premissas das quais V. Ex^a parte, a conclusão se segue. Não estou de acordo com as premissas de V. Ex^a, não estou de acordo com a primeira premissa, mais geral, de que não temos nós, brasileiros, maioridade política. Temos hoje uma maioridade política suficientemente ampla para permitir os passos necessários a uma institucio-

nalização partidária das diferentes correntes de opinião. Acredito, em seguida, que, além de já termos essa maioridade política, existe outro dado de realidade — essa corrente de opinião existe, é antiga e tem um enraizamento modesto entre nós. Modesto, mas existente entre nós. É uma política errada a de se tapar o sol com a pena. É melhor reconhecer a realidade do que nos encerrarmos nos nossos pensamentos.

Mais ainda, como não prejulgo, acredito que a vontade de quem se acerca de uma posição democrática deve ser encorajada, e não repelida. Tenho mais receio daqueles que não querem fazer um esforço de democratização — e há muitos à esquerda e à direita, não só à esquerda.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Friso bem que nesta parte não me vai nenhuma outra atitude, a não ser a ideologia em que V. Ex^a está baseado, que é o sistema democrático. A idéia comunista se choca com a idéia democrática. Então, as democracias precisam realmente se cuidar, principalmente em países como o nosso. V. Ex^a tem tudo para ser um homem otimista, e, sobretudo estudioso que é, merece o respeito e a consideração de todos nós. V. Ex^a enriquece esta Casa com sua presença.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Dinarte Mariz — Minha opinião é esta. Não sou inimigo dos comunistas, sou inimigo da idéia comunista. Até me dou com comunistas, convivo com comunistas. Acho que a idéia comunista é prejudicial. Não sou doente, como muitos outros que acham que não se pode tocar na ferida. Ainda hoje, os jornais comentam que cumprimentei ontem Giocondo Dias. Não o conhecia. Como comandei tropas, em 1935, contra ele e outros que tinham tomado o Governo do Rio Grande do Norte, passei e cumprimentei-o. Até num tom chistoso lhe perguntei: Não me está conhecendo? Ele me disse: Conheço-o, Senador Dinarte Mariz. Eu disse para os outros: todos vocês podem ser muito atuantes, mas este é o mais sabido, porque, quando estavam prendendo os comunistas lá, ele não apareceu. Até empreguei uma expressão — ele estava no mundo. Ele disse: “sou também um cidadão do mundo”. De maneira que não sou inimigo dos comunistas, sou inimigo da idéia comunista, combato a idéia comunista. Já disse a V. Ex^a que dentro do meu esquema político há muitos que advogam, há companheiros meus que advogam a legalidade do partido comunista. É uma idéia, e cada um tem a sua. O meu pensamento é este.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Registro o pensamento de V. Ex^a. Combater idéia é um bom combate. O que registrei no Senado, e é meu pensamento, é que o combate às idéias não deve vir, *pari passu*, com a intolerância institucional. O combate de idéias é necessário. Pode crer V. Ex^a que nesse combate de idéias não diria que estou a lado de V. Ex^a, porque seria falso, não estou, mas seguramente não estou ao lado daqueles para quem peço hoje uma possibilidade de legalização.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Almir Pinto — Já que estamos falando de idéias, tenho uma sobre o partido comunista. Sou daqueles que gostam de ter a descoberto a idéia do inimigo. Isto é importante. Depois, dizer-se que ele ainda não entrou em nossa casa... não concordo! Ele já entrou. E se não entrou, fica pelas janelas e ataca no silêncio. Ainda acredito que, se o partido comunista obtivesse sua legalização, primeiro fámos, saber, num pleito eleitoral, quantos eles eram no território nacional, segundo, não estariam

infiltrando-se em partidos democráticos, tumultuando-os, e trazendo isto que todos sabemos que vêm trazendo aos outros partidos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço V. Ex^a o aparte que mostra, uma vez mais, que procede o meu otimismo. E procede o meu otimismo porque o sentimento de que é necessário avançar democraticamente é um sentimento que alcança a todos os Partidos desta Casa, eu diria a todos os partidos brasileiros. Esta, a razão essencial pela qual faço este registro com satisfação; é que vejo, por um lado, uma vontade da legitimização, e por outro, um espírito de tolerância democrática.

Se me permitem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, retomar o fio da meada.

O que me trouxe, a esta tribuna foi principalmente o pronunciamento do Governador de São Paulo, pelo qual o Governador Franco Montoro chama a atenção para a necessidade daquilo que S. Ex^a designou de um novo federalismo.

Já tive oportunidade, neste Congresso, de mencionar as dificuldades pelas quais os Estados passam hoje, não só o meu Estado, mas o conjunto dos Estados, no que diz respeito à questão tributária, no que diz respeito à possibilidade de sobrevivência, especialmente nesta época de crise.

Não me é dado a ingenuidade, lamento! Preferia poder desfrutar dela. Embora minhas luzes econômicas sejam escassas — mas não são suficientemente escassas para que eu possa ser ingênuo — sei que a mera reforma tributária tampouco vai resolver a questão. Sei que no momento em que as vacas são magras, um momento de retração, dificilmente, mesmo com reforma tributária, as dificuldades serão sanadas. Realmente, a prosperidade dos estados vai depender tanto da reforma tributária quanto de uma política de investimentos. E não pode haver investimento se não existem fundos de acumulação suficiente, como é o caso, na conjuntura atual.

Mas é possível minorar essas dificuldades. O Governador Franco Montoro, ao pedir ao Congresso Nacional dirigiu-se ao Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho, para que encampe a idéia. E eu reitero esse pedido em nome do Governador, no meu próprio e no do meu Partido, para que a questão do fortalecimento do município e dos Estados não venha a ser tratada, entre nós, como uma questão partidária, uma vez que é uma questão nacional, de natureza constituinte, que diz respeito ao modo pelo qual nós vamos poder levar adiante o processo político da Federação nos anos vindouros, que transcende, a meu ver, à opinião de partido, que requer uma opinião muito mais enraizada no conhecimento do que é a realidade brasileira.

O Governador Franco Montoro, em seu pronunciamento, apela a que o Congresso, o Senado, especificamente, e o Presidente do Senado, como Presidente do Congresso, encabece um movimento, que seja expressivo, no sentido de uma reformulação das relações entre o Poder Central e os estados e municípios, que vai passar, necessariamente, pela questão tributária.

Ontem, suponho, vimos com que angústia os Senadores Dinarte Mariz e Martins Filho discutiam a questão relativa a um Estado da Federação, que necessitava urgentemente de alguns recursos externos. Sabem V. Ex^as que o meu Partido aprovou o pedido, como, acréscimo, normalmente temos feito nesta Casa. O espírito do interesse da população sobreleva ao espírito de querela. Por isso mesmo assistimos, no dia-a-dia, às imensas dificuldades que os Estados e os municípios atravessam, e que, provavelmente, estamos chegando ao limite.

No discurso que tive o gosto de fazer, aqui, há algumas semanas neste Senado, ponderei que havia uma situação econômica de asfixia. Não atribui essa asfixia à intenção — tenho sempre cuidado nas palavras — a uma política deliberada que visasse asfixiar. Atribui a uma espécie de cristalização de práticas equivocadas, que levaram ao estrangulamento da nossa economia. E, hoje, para que alguns Estados, pelo menos, possam seguir

adiante com suas tarefas rotineiras de administração, faz-se necessário uma certa transigência até mesmo da norma, até mesmo do imperativo legal. Propus, talvez ancorado no meu pouco conhecimento do modo de funcionamento de Comissões no Senado, outro dia, que alterássemos a instrução nº 62, que limitava a capacidade de endividamento dos Estados. Não propus isso com satisfação, porque nenhum brasileiro pode propor, com satisfação, que haja normas para que a dívida ainda aumente. Propus essa medida com angústia — tive que reconhecer — com pesar. Mas não era oportuno, não era viável, naquele momento, uma alteração na norma. Aceitei o ponto de vista da maioria — tínhamos a maioria — que me pareceu interpretar melhor o espírito da Constituição, e refirei o meu parecer, que pretendia ampliar esse limite de dívida. Mas propugnei por uma interpretação mais liberal que, aliás, foi dada pelo Banco Central em 1979, no que diz respeito ao endividamento dos Estados. Acredito que essa solução transitória agora mereca, não no que diz respeito a São Paulo, mas à situação brasileira, uma reflexão mais profunda. Quero crer que, na Comissão de Economia do Senado, chegou o momento de revermos essa norma, como chegou o momento, também, de nós realmente, abrirmos o debate sobre a reforma fiscal e tributária. Não quero avançar mais nas idéias. Acredito que há um retrocesso quando se compara a Constituição de 1967 com o diploma legal vigente, no que diz respeito à distribuição de rendas entre os municípios, os Estados e a União. Creio que é na crise — estamos nela — que é possível, nesse terreno, avançar o sinal.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, estou de pleno acordo com V. Ex^a. Essa situação dos Estados e Municípios está preocupando a todos. Há dois anos, iniciamos, no Senado, uma espécie de boicote à aprovação de empréstimos, mesmo internos, para os Estados e Municípios. A meu ver, isto trouxe um grande prejuízo para as administrações tanto municipais como estaduais. Uma outra observação é que a crise não é realmente do Poder Público Federal. São Paulo é o Estado mais rico da Federação. Coopera em termos de Imposto de Renda e IPI, com mais da metade de toda a renda nacional, de toda a receita tributária da União. E a renda *per capita* de São Paulo é bem maior do que a média da renda dos outros Estados. Hoje, mesmo a Grande São Paulo tem suas terríveis dificuldades. Além de apoiar a solicitação de V. Ex^a, como aliás fez também fez o Presidente da Comissão, o nobre Senador Roberto Campos, por consideramos justo, estou de pleno acordo com V. Ex^a de que alguma espécie de consenso para o tratamento desse programa, acima dos interesses político-partidários, é essencial. E, da minha parte e do nosso Partido, certamente estaremos com a mente aberta para dialogar, para trocar idéias, para buscar soluções, na certeza de que nós, com isso, só vamos contribuir para ajudar o País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^a permite?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^a está abordando um dos assuntos, a meu ver, mais sérios do momento. E nós, do Nordeste, principalmente, não poderíamos deixar de apoiar a idéia que V. Ex^a, com tanto brilho, com tanto talento, e, sobretudo, com tanta cultura, está desenvolvendo nesta tarde no Senado Federal. Nós, do Nordeste, sentimos, mais do que outra região qualquer, a necessidade desta reforma tributária. E quero dizer a V. Ex^a que a idéia é tanto mais propícia ao momento, que nós estamos vivendo um regime diferente. Temos uma Constituição que diz que vivemos num regime federativo, quando, de fato, vivemos num regime unitário. Então, nada mais oportuno esse assunto, principalmente quando tratado por um Senador do talento, da inteligência e cultura de V. Ex^a, merecedor de todo nosso acatamento, para chegarmos a bom termo e, amanhã, podermos dizer que o Brasil vive realmente num regime federativo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a as palavras tão generosas a meu respeito e o aparte de apoio que me deu, que bem mostra, Sr. Presidente, que o desejo do Governador Montoro está bem fundado. S. Ex^a se fundamenta numa aspiração que, diria, é de todos os Municípios e de todos os Estados da Federação.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Henrique Cardoso, quero referir-me à observação que V. Ex^a fez há pouco a respeito da necessidade de se espantar esse jugo do Senado com relação a esse problema de empréstimos para Estados e Municípios. Eu não vejo nenhuma razão para que por exemplo, como está aqui, hoje, na nossa pauta, a Prefeitura de Poxoréu venha pedir licença ao Senado para contrair empréstimos com a Caixa Econômica do Estado de Mato Grosso. Que condições tem o Senado para dizer que deve ou que não deve fazer, para dizer se o plano de aplicação é bom ou se é ruim? É lógico que muito mais competente para decidir isso é a Prefeitura e a Câmara Municipal. Desde que a Câmara Municipal autorizasse esse empréstimo, eu acho que isso deveria estar sacramentado, legalizado, sem necessidade dessa dispersiva e cabulosa intervenção do Senado, a ponto, eminentíssimo Senador — e V. Ex^a fez referência ainda há pouco — de provocar atritos de ordem político-partidária regional que não têm nada a ver com a competência das comissões técnicas desta Casa. De modo que eu, de raspaõ, também apóio V. Ex^a nessa tentativa de se alterar um pouco essa legislação, para permitir que o Município de Poxoréu, se quiser fazer um empréstimo qualquer com a Caixa Econômica, o faça livremente, entendendo-se apenas o Prefeito e a sua Câmara Municipal e a disponibilidade da Caixa Econômica.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte que reafirma o que disse: a necessidade imperiosa de nós entrarmos em matéria constitucional, porque isso atinge a Constituição, diz respeito à Constituição. Se nós hoje passamos por essas discussões às vezes tediosas, e muitas vezes formais, porque como bem disse V. Ex^a não dispomos das informações suficientes para julgar, com discernimento, a matéria, é porque nós estamos sujeito ao imperativo constitucional. Creio que é chegado o momento de revermos essas questões, e de revermos essas questões com o espírito que foi aqui assinalado hoje, não por mim, mas por todos os Senadores que se manifestaram na matéria, com o espírito de quem pretende, realmente, manter e avançar o processo democrático brasileiro, respeitando a idéia federativa.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino — De acordo. Ouço o pronunciamento de V. Ex^a e os apartes com o interesse que a matéria exige de nós. O que me preocupa nesta questão toda, Senador é o Poder público brasileiro que foi capaz de permitir a assunção de duas dívidas inteiramente impagáveis, a dívida externa e a dívida interna federal; o que me preocupa é que, na ausência de normas, de alguma norma limitativa ou condicionante desses empréstimos estaduais e municipais, tenhamos, muito em breve, uma terceira dívida impagável que seria a dos Estados e

Municípios. Daí porque, apesar deste sentimento de inocuidade com que nós analisamos e votamos cada um desses projetos que enchem a nossa pauta, eu teria certo cuidado, no rever esta matéria, tendo em vista que o essencial, além da regulamentação, do disciplinamento através de certas normas, o essencial é, como diz V. Ex^e, a reforma tributária capaz de dar recursos firmes aos Estados e Municípios para que hajam autonomamente dispondo. Esse assunto é tema de muitos congressos, durante os quais há sempre um total consenso a respeito da necessidade. No entanto, por um desses mistérios que caracterizam o regime político brasileiro, esse consenso não se transforma em realidade, porque há, enfim, a presença do Poder Central abafando essas iniciativas. Acho que a reforma tributária está talvez aí entre os 10 principais problemas que nós temos que discutir hoje. E não apenas me preocupa a reforma tributária, mas também suas duas dimensões: essa da redistribuição dos recursos arrecadados, entre as esferas do Poder, e a dimensão da origem dos recursos, isto é, da distribuição do encargo tributário através das pessoas físicas, das empresas e tudo mais, a questão da tributação dos ganhos de capital, de heranças, enfim, esses assuntos que têm sido tratados. Mas, de qualquer forma, é muito válido o apelo do Governador Montoro, o pronunciamento, o discurso que V. Ex^e faz, os apartes que recebe, porque se vai criando, se vai engrossando essa corrente de opinião pública que precisa sacudir esse problema e o Congresso, retomando as suas prerrogativas, entrar no assunto e deliberar de acordo com esse consenso que hoje domina a Nação. Apenas, para encerrar o meu aparte, duas palavras sobre a primeira parte do discurso de V. Ex^e — eu cheguei no meio, não tive oportunidade de falar — mas quero manifestar, também, em nome do meu Partido, a opinião totalmente favorável à legalização do Partido Comunista como sendo uma das principais condições de termos, realmente, no Brasil, um regime plenamente democrático.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu agradeço ao nobre Senador Roberto Saturnino Braga, e gostaria de esclarecer o meu pensamento a respeito da norma constitucional que limita a possibilidade de endividamento. Eu não sou contrário a uma norma. Eu concordo com V. Ex^e que nós poderíamos arriscar a uma terceira dívida ainda mais descontrolada do que as outras duas dívidas que já nos atormentam. Creio que não propus eliminar-se alguma norma a respeito, apenas eu acredito ser necessário rever, nas linhas propostas por V. Ex^e, que são as mesmas, acredito, que o Senador Hélio Gueiros adota.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite? (*Assentimento do orador.*) — Senador Fernando Henrique Cardoso, há uma diferença grande entre as dívidas em cruzeiros contraídas pela União — e o Senador Roberto Saturnino sabe disso — e aquelas contraídas pelos municípios. As dívidas em cruzeiros contraídas pelos municípios, normalmente, são para aplicação em investimentos que oferecem um retorno direto. Caso, por exemplo, das habitações do BNH, o caso do sistema de abastecimento d'água que constituem, praticamente, o grosso das dívidas municipais. São aplicações para populações que precisam das suas casas, precisam de água, precisam de saneamento básico e que pagam diretamente. É verdade, também, que há uma certa margem de inadimplência nesses programas, sobretudo naqueles que estão dirigidos para as camadas mais pobres da população. Mas isso decorre, em grande parte, da inadequação do tipo de recurso do Fundo de Garantia, que tem que ter a sua correção monetária e de incapacidade, quase intrínseca, dessas populações de baixa renda de acompanhar a inflação. E quanto à revisão das Resoluções do Senado, nºs 93 e 62, se não me engano, V. Ex^e que faz parte da nossa Comissão de Economia, já sabe que a Comissão já aprovou essa revisão. O Senador Gueiros levantou o problema de que seria impossível ao Senado perceber se convém ou não emprestar um certo volume de recursos à pequena Prefeitura do Poxoréu... O problema é que há quem defende

a tese de que o Senado avocou a si o direito de analisar esses projetos, mas que a Constituição apenas atribui ao Senado o dever de analisar os projetos de empréstimos externos. É assunto também para a revisão das duas resoluções que, certamente, em breve, serão feitas na Comissão de Economia, como proposta, evidentemente, para o Plenário do Senado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^e. É certo que na Comissão de Economia essa discussão será travada, portanto, estamos encaminhando a possibilidade de uma solução mais satisfatória da questão.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, chegamos a acreditar que todos os males que estamos sofrendo atualmente são decorrentes da falta de atenção e do mau trato que se vem dando, por alguns anos a fio, à unidade fundamental do organismo da nacionalidade, do organismo pátrio, da organização política do País, que é a célula mater da nacionalidade, o município. Acho que quando as células de um órgão estão doentes, o órgão inteiro se apresenta doente. Quando as células de um organismo, na sua totalidade ou em quase toda sua totalidade, se apresenta com sintomas patológicos, a patologia se expressa através de todo o organismo. Então, o organismo nacional está doente por essa falta de atenção que se tem dado à alimentação, digamos assim, social, econômica e política que se deveria dar ao Município. Entendo, veja que todas as carências que se possam imaginar são decorrentes de uma hipertrofia exacerbada da União, que destruindo as Unidades de Federação, que seriam, digamos assim, os órgãos do grande organismo da Nação, destrói mais intimamente as células desses órgãos, que são os municípios. E veja bem, nobre Senador, não querendo ser longo no meu aparte, a esdrúxula situação em que se encontra o Estado do Acre, no presente momento, situação que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que a Nação inteira parecem não tomar conhecimento do grave fato histórico que está ocorrendo, como mais um elemento destruidor da Federação. Como V. Ex^e sabe, nós já falamos aqui, no plenário desta Casa, que o nosso Estado, o Estado do Acre, se encontra, no presente, sob intervenção federal branca desde o dia 15 de março, quando o governador eleito em 15 de novembro assumiu o Poder. Isto porque dos 12 municípios de que é formado o Estado do Acre, 11 estão nas chamadas áreas de interesse da segurança nacional, como se neste País houvesse áreas de interesse da segurança nacional e áreas de não interesse da segurança nacional. Eu, no meu particular pensamento de brasileiro, imagino que qualquer palmo do território nacional interessa à segurança nacional, não apenas determinados municípios de área de fronteira, onde estejam algumas obras faraônicas do Governo. Portanto, valho-me do discurso do V. Ex^e, para fazer, mais uma vez, esta denúncia grave, da situação em que se encontra o Estado do Acre, sob intervenção federal branca, porque o governador do Estado do Acre, atualmente, está administrando única e simplesmente o Município da Capital, o Município de Rio Branco; todos os outros municípios estão sendo administrados pelos prefeitos nomeados pelo PDS, anteriormente. E S. Ex^e, o governador — mais grave ainda — já foi perante o Presidente da República solicitar a modificação dessa anomalia jurídica, mas até hoje o Presidente não deu uma resposta. Portanto, acho que os males que advém, no presente, para toda a Nação brasileira, decorrem da falta de atenção dos poderes públicos — e o Congresso Nacional tem uma grande culpa nisso — para com a célula mater da nacionalidade, que é o município. Sou muito grato pela sua atenção.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu quem agradece a V. Ex^e pelo reforço do meu argumento no sentido de que as modificações que se fazem

necessárias, hoje, no Brasil, ultrapassam de muito um ponto isolado aqui e ali e mesmo a questão tributária. Levantou V. Ex^e uma questão eminentemente política. Eu só temeria que, a partir da observação justa de V. Ex^e, de que cada palmo do território nacional interessa à segurança, o que é verdade, que se deduza daí que cada um desses palmos deva ter um interventor ou um prefeito nomeado. Tenho a certeza de que esta interpretação não poderia ter acolhida aqui, mas quero registrar, porque como já vi coisas bastante disparatadas em matéria constitucional, de repente a sua observação poderia levar-nos ao absurdo, não de V. Ex^e, mas de uma interpretação escorregadia do que seja segurança nacional.

Para terminar, Sr. Presidente, eu não apenas reitero o apelo do Senador Franco Montoro, como acrescento, agora, especialmente depois que o Senador Saturnino fez uma menção bastante catastrófica, mas correta, relativamente a um possível terceiro endividamento; apenas quero terminar por dizer que esta crise econômica que está subjcante a cada um dos nossos atos — e eu acredito que a questão da dívida interna que não vou discutir, hoje, por ser matéria ainda mais controvertida que a reforma tributária, mas que tenho para mim que terá consequências quicâ mais graves ainda que a questão do endividamento externo — tudo isto, ao invés de nos levar a uma atitude de receio, de pessimismo e de temor de avançar, acho que ao contrário nos incita a modificar, nos incita que, porque estamos numa situação tão difícil, nós possamos avançar mais, nós devamos avançar mais.

Dizem que, em chinês, quando se escreve crise, se coloca ideogramas que dizem, ao mesmo tempo, impasse e saída. Quem sabe, já que estamos no impasse, com um pouco de persistência, com um certo e necessário esforço cívico seja possível encontrar alguma saída. E a saída é a política. É por isto que o Governador de São Paulo, ao invés de se queixar a respeito das dificuldades financeiras do Estado, que são graves, são grandes — e hoje em dia, quanto mais rico é o Estado, como disse o Senador José Lins, maior a dificuldade dele, porque a crise é dos ricos, é das empresas, não é a crise daqueles Estados que já estão numa situação de maior penúria e que dela não se afastaram, talvez, mas não se agravaram pela forma de endividamento — crise hoje é a crise dos ricos — eu gostaria de terminar por dizer que o apelo do Governador não foi na direção de pedir medidas imediatas de reformas financeiras, mas foi com o propósito de direcionar a safada da crise pelo caminho político, um caminho político passando por uma revisão sobre a égide do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, que V. Ex^e inicie já os debates relativos a uma reforma profunda da tributação, tendo em vista a necessidade do novo federalismo.

Agradeço a V. Ex^es (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1983

“Acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte § 6º:

“§ 6º São considerados dependentes do segurado, até a idade de vinte e quatro anos, exclusivamente para fins de assistência médica, seus filhos estudantes não vinculados a qualquer sistema previdenciário.”

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos normais destinados ao custeio da assistência médica da Previdência Social, especialmente dos resultantes da aplicação do disposto no

art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É mais do que notório que os filhos dos segurados da Previdência Social, até a idade de vinte e quatro anos e quando não vinculados a qualquer sistema previdenciário, sendo estudantes, vivem efetivamente na condição de seus dependentes. É que não exercem atividade laborativa remunerada e, pois, têm os seus estudos custeados pelos pais.

Entretanto, tais pessoas, na definição rigorosa da lei, não são dependentes do segurado, sequer para efeitos de assistência médica, o que acaba sendo uma injustiça.

A proposição que a respeito oferecemos à consideração da Casa cuida de reparar tal injustiça, não se omitindo de indicar a fonte de ceticismo, em atendimento ao preceituado no parágrafo único do art. 165, da CF.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para os efeitos desta Lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no item I, e mediante declaração escrita do segurado:

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com que se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes enumerados no item III poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada, salvo se existirem filhos com direito às prestações.

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 86, DE 1983

Dispõe sobre a profissão do Técnico em Enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão do Técnico em Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 2º Poderão exercer trabalhos paramédicos no País na qualidade de Técnico em Enfermagem:

a) os detentores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem de duração de trinta e seis meses expedido no Brasil por escolas oficiais ou reconhecidas, na forma da legislação em vigor, com uma carga horária de 2.200 horas, sendo 900 horas destinadas a estágio de formação profissional.

b) os diplomados por escolas estrangeiras equivalentes, reconhecidas pelas leis do país de origem, e que validaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º Compete ao Técnico em Enfermagem:

a) auxiliar o médico nos hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, consultórios, bancos de sangue, leite, ossos, olhos, dispensários e demais instituições médicas, em todas as atividades relacionadas com a defesa e recuperação da saúde, a higiene sanitária, a prevenção de doenças e acidentes e a reabilitação física e mental e em outras atividades e serviços para cujo exercício estiver devidamente capacitado de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos de técnicos em enfermagem aprovados e inspecionados pelo órgão competente das respectivas Secretarias de Educação e Cultura;

b) prestar assistência aos pacientes de acordo com as recomendações determinadas pelo médico;

c) anotar as ocorrências e outros dados de verificação rotineira de importância para o médico;

d) aplicar medicamentos e dispensar todos os cuidados prescritos pelo médico, bem como executar medidas destinadas à higiene, segurança e conforto dos pacientes;

e) participar, sob supervisão médica, dos procedimentos relacionados com a prevenção das doenças dos pacientes sob seus cuidados, bem assim de seus familiares.

Art. 4º É vedado ao Técnico em Enfermagem:

a) indicar, fornecer e ministrar quaisquer medicamentos sem prévia prescrição médica, salvo nos casos de extrema urgência, a fim de evitar ou combater situações que possam comprometer a vida do paciente, até a chegada do médico, cuja presença deve ser imediatamente reclamada;

b) instalar consultório para atender clientes.

Art. 5º A duração do trabalho do Técnico em Enfermagem é de 6 (seis) horas diárias e de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de 6 (seis) horas de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas extraordinárias, que serão pagas com um adicional de 25 (vinte e cinco) por cento.

Art. 6º O regime de trabalho estabelecido no artigo anterior poderá ser substituído pelo de plantão, com duração de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Durante o período de plantão, o Técnico em Enfermagem terá direito a:

I — dois períodos de 1 (uma) hora cada um, destinados a repouso e alimentação;

II — intervalos de 24 (vinte e quatro) horas entre dois plantões;

III — 2 (duas) refeições fornecidas pelo empregador.

Art. 7º A fiscalização do exercício da profissão de Técnico em Enfermagem será procedida pelos órgãos regionais de fiscalização da Medicina.

§ 1º A esses órgãos compete impor sanções aos infratores da presente Lei.

§ 2º A fiscalização do disposto no art. 2º desta Lei ficará a cargo das Secretarias de Educação e Cultura.

Art. 8º Ao Técnico em Enfermagem que infringir, favorecer ou induzir a infração dos dispositivos desta Lei, aplicar-se-á a pena de suspensão do exercício profissional, cuja duração poderá variar de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Art. 9º Os diplomados até a data desta Lei em cursos paramédicos de formação de técnicos em enfermagem poderão requerer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura, o registro profissional de seu diploma, passando a gozar de todos os direitos e vantagens que a presente Lei confere ao Técnico em Enfermagem.

Art. 10 Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei, os estabelecimentos em que sejam praticadas atividades médicas deverão remeter ao Serviço Nacional de Medicina a relação dos Técnicos em Enfermagem, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955.

Art. 11 Dentro em 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando o disposto nesta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Senhor Presidente

Encaminhei projeto de lei dispondo sobre a profissão do Técnico em Enfermagem e regulando-lhe o exercício, aproveitando o feliz ensejo da comemoração, hoje, do "Dia Nacional do Enfermeiro", e atendendo à imperiosa e inadiável necessidade de se disciplinar as atividades profissionais de uma classe, até o presente não regulamentadas em lei.

Na forma do art. 262, letra "a" do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 2º do art. 183 do mesmo diploma legal, desejo, à guisa de justificativa do projeto, prestar, simultaneamente, a homenagem de minha admiração e reconhecimento à abnegada classe de enfermeiros brasileiros que, em suas diversas modalidades, como enfermeiros de nível superior, como técnicos em enfermagem e como simples auxiliares de enfermagem, vêm prestando assinalados serviços à saúde em nossa Terra.

O projeto está vasado *mutatis mutandis* nos mesmos moldes das proposições similares que disciplinam as profissões técnicas e, sem casuismos, atribui aos técnicos em enfermagem, formados em escolas paramédicas do País com cursos de 2º grau, de duração de trinta e seis meses e 900 horas de estágio de formação profissional, o direito de exercer, como auxiliares dos médicos, atividades ligadas à defesa e recuperação da saúde e aqueles serviços para cujo exercício estão devidamente capacitados de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos que realizaram.

Acreditamos que o nosso projeto representa mais uma contribuição válida no campo da saúde pelo seu inegável alcance social, uma vez que vem ao encontro das justas aspirações de uma classe com reais serviços prestados à saúde no Brasil, mas que necessita ter assegurados em lei os direitos e as vantagens decorrentes de seu exercício, sobretudo nos dias de hoje, em que a enfermagem está exigindo conhecimentos técnicos e científicos especializados, além da indispensável dedicação inerente aos seus serviços.

Até bem pouco tempo, as atividades do enfermeiro se desenvolviam, em todo o mundo, a partir de uma imagem mais missionária daquele profissional.

Desde a pioneira Florence Nightingale, na Guerra da Criméia, e de nossa inovável Ana Justina Ferreira Neri, cognominada "mãe dos brasileiros", pelos seus serviços prestados na Guerra do Paraguai, e em cuja pessoa desejo reverenciar, no dia de hoje, todos os enfermeiros do Brasil, desde estas augustas figuras, repito, que a enfermagem sofre ainda, aqui e ali, os reflexos desse tipo de concepção.

Não há negar o lado tipicamente missionário e apostólico do enfermeiro e que tem mesmo muito de sacerdó-

cio. Sua missão, porém nos dias de hoje, se tem apresentado cada vez mais complexa com o extraordinário progresso da medicina.

Com o advento do princípio da "assistência primária de saúde" e com o imperativo imposto pela Organização Mundial da Saúde, no sentido de que haja "SAÚDE PARA TODOS ATÉ O ANO 2000", o papel do enfermeiro tomou novos contornos e novas dimensões. Suas funções cada vez mais se assemelham à do médico e por isso precisam ser devidamente revalorizados.

Hoje, em vez de darem assistência esporádica, nas ocorrências de doenças, não só os médicos e os dentistas, mas os enfermeiros e os técnicos em enfermagem estão sendo chamados a trabalhar para melhorar as condições de saúde das populações a longo prazo, constituindo-se num grande elo entre a comunidade e o sistema nacional de saúde.

Essas são as recomendações feitas, há pouco tempo, pela Professora Maria de Lourdes Verderese, Consultora em Enfermagem da Organização Panamericana de Saúde e da Organização Mundial da Saúde, referindo-se ao novo papel reservado ao enfermeiro nos dias que correm, notadamente nos países do 3º Mundo.

Temos, Senhor Presidente, um "deficit" ainda bem grande de enfermeiros no Brasil. Basta dizer que, para que o nosso País alcance o ideal preconizado pela Organização Mundial da Saúde, necessita formar mais 400 mil enfermeiros. E mesmo para se obter uma relação razoável de um enfermeiro para mil habitantes, precisa ter mais de 80 mil enfermeiros.

De nada adianta construir mais hospitais, mais casas de saúde, mais ambulatórios, mais leitos, se não houver quem cuide deles.

Essas são as razões, Senhor Presidente, com as quais julgo haver justificado convenientemente o projeto que acabo de apresentar a esta Casa e render minha homenagem e meu respeito à uma classe que precisa ser revalorizada pelo muito que tem feito em prol da saúde de nossa Pátria.

Sala das Sessões 12 de maio de 1983. — Mário Maia.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.604, DE 17 de SETEMBRO DE 1955

Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

Art. 1º É livre o exercício de enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente lei.

Art. 11 Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente lei, os hospitais, clínicas, sanitários, casas de saúde, departamentos de saúde e instituições congêneres deverão remeter ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina a relação pormenorizada dos profissionais de enfermagem, da qual conste idade, nacionalidade, preparo técnico, títulos de habilitação profissional, tempo de serviço de enfermagem e função que exercem.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 87 DE 1983

"Dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos alimentícios industrializados sujeitos a deterioração, deverão conter nas suas embalagens ou etiquetas, a data de sua fabricação e a data do término de seu tempo de duração.

§ 1º O tempo de duração de um produto alimentício é o prazo decorrido da fabricação até o momento em que ele perde suas propriedades específicas.

§ 2º As datas deverão ser anotadas com a indicação clara, explícita e na ordem, dos algarismos correspondentes ao dia, ao mês e ao ano.

Art. 2º Nos casos em que a durabilidade dos produtos alimentícios industrializados depender de sua conservação em temperaturas máximas determinadas, estas também deverão ser obrigatoriamente anotadas nas embalagens ou etiquetas.

Art. 3º A infração das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamentos e sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa de até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

III — apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;

IV — suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;

V — denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;

VI — intervenção.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre sua forma de cumprimento e fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Umas das necessidades fundamentais do homem é ter acesso a uma alimentação de boa qualidade. Numa época em que a maioria dos alimentos sofrem processo de industrialização urge aumentar os cuidados de sua conservação afim de manter todas as suas qualidades características.

Atualmente, empresas que industrializam alimentos estão cada vez mais realizando progressos quanto à sua embalagem e métodos de conservação. Sempre mais, novos cuidados são tomados afim de garantir aos consumidores a boa qualidade dos alimentos manufaturados.

Contudo, urge aperfeiçoar a legislação vigente neste campo, uma vez que este problema está intimamente ligado àquele da nutrição e saúde dos cidadãos.

O consumidor não dispõe, ainda, de todos os meios para ter certeza que está comprando alimentos com as suas propriedades específicas porque não sabe qual é o tempo de validade.

Isto já ocorre com os remédios que obrigatoriamente trazem em suas embalagens a data de fabricação e o tempo de validade.

Quanto aos produtos mais sujeitos a deteriorização, nem sempre encontramos etiquetas indicando a temperatura ideal de conservação do produto.

Preocupados com esta problemática é que tomámos a iniciativa de apresentar este projeto de lei que, sem dúvida alguma, não trará qualquer ônus às indústrias e temporaneamente beneficiará enormemente os consumidores.

Por outro lado, quanto mais escrupulosos formos com tudo o que se relaciona a alimento, mais estaremos contribuindo e fortalecendo o aspecto nutrição e saúde do nosso povo, questão essa tão grave em nosso País.

Somos uma Nação que almeja o desenvolvimento, o qual, porém, deve ser integral visando principalmente o homem que deve ser o centro e o objetivo primordial do progresso. E estamos convencidos de que a nossa proposta ajudará a propiciar isto.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — Affonso Camargo.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 134, 137, 142 e 151, de 1981; e

— Projetos de Resolução nºs 248 a 250, de 1981.

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — José Sarney — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Calvalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Severo Gomes — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Chico da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 11 de abril último, tendo a votação adiada a requerimento do Senador Martins Filho, para a presente sessão.

O Regimento, entretanto, nos termos do § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento, da mesma natureza, por prazo não superior ao primeiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1983

Nos termos do art. 350 combinado com alínea "c" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 90, de 1982, a fim de ser feita na sessão de 18 de maio de 1983.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — Alayso Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 601, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 602 e 603, de 1982, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
 — de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.
 Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
 Aprovado.
 A matéria vai à Comissão de Redação.
É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.282, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.283 e 1.284, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 224, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 69.673.800,00

(sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.288, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECERES, sob nºs 1.289 e 1.290, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
 — de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 226, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.291, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.292 e 1.293, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 227, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.486 e 1.487, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
 — de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 277, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG), a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, e execução

das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.489 e 1.490, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 278, de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar, em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação destinado à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.497, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.498 e 1.499, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 281, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 284, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.506, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.507 e 1.508, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 284, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, assim de que possa contratar operações de empréstimo no valor acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.509, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.510 e 1.511, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se econtram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 285, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizar a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

De acordo com o disposto no inciso II, letra "c", do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

A votação far-se-á pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder da Maioria?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder da Minoria?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alberto Silva
Alfredo Campos
Enéas Faria
Fábio Lucena
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
Itamar Franco
Mário Maia
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Eunice Michiles
Gabriel Hermes
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
João Calmon
Jorge Bornhausen
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Junior
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Roberto Campos

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram favorável ao requerimento 11 Srs. Senadores; contra 19. Houve uma abstenção.

Não há *quorum* em plenário para deliberação.

A Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por 10 minutos, para aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomen seus lugares para procedermos à nova verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Hélio Gueiros
Roberto Saturnino

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Almir Pinto
Aloysio Chaves
Álvaro Dias
Amaral Peixoto
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Eunice Michiles
Gabriel Hermes
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
João Calmon
Jorge Bornhausen
Jorge Kalume
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Junior
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Odacir Soares
Passos Pôrto
Raimundo Parente
Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram "sim" 2 Srs. Senadores; "Não" 26.

Não há *quorum* para deliberação. A votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, deixam de ser submetidos ao Plenário os itens nº 12 a 17, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

16

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 634, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

17

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, então, ao item nº 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em razão da falta de *quorum* em plenário, fica a votação do projeto adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, quero dizer que ocupo a tribuna desta Casa, neste momento, usando a inscrição regular de Senador e, portanto, falando em meu nome pessoal e não no do meu Partido, porque naturalmente o meu Partido através dos seus órgãos competentes se pronunciará, se acha conveniente, no devido tempo.

Creio que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez contrarie a opinião de alguns eminentes colegas, os quais acham que este Plenário, neste ano, nesta emergência, deverá discutir apenas a dívida externa, a inflação, o desemprego e outros problemas semelhantes, porque são os problemas fundamentais que angustiam ao povo brasileiro, nos dias atuais.

Eu, porém, Sr. Presidente, mesmo correndo o risco de contrariar a impressão desses eminentes colegas, creio que não há problema mais agudo e mais sério no Brasil de hoje, do que o problema político. Acho que ele é decisivo para a condução da solução de todos os outros problemas de cunho econômico e social, e é por isso que eu acho que ao lado desses problemas o assunto político deve ter prioridade, também, aqui nesta Casa.

Sr. Presidente, quero neste instante declarar que estranho e lamento a adesão do PTB ao Governo Federal e ao PDS. É uma atitude melancólica que atinge frontalmente à opinião pública do povo brasileiro, e que não poderia passar sem uma palavra de restrição deste fórum de debates que é o Senado da República.

Não há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum motivo para o PTB deixar de ser PTB para ser uma apêndice, um caudatário do PDS. É possível que algum Senador venha a dizer que cada partido pode tomar a atitude que bem entender, e até certo ponto é procedente essa opinião, mas, no caso brasileiro, depois das eleições de 15 de novembro, a situação não é assim tão simples ou tão simplória. No pleito de 15 de novembro, o que houve, na realidade, foi a luta entre dois lados: de um lado, o Governo e o PDS, do outro lado, a Oposição. E eu me lembro perfeitamente da campanha eleitoral, porque dela participei e é por isto que estou aqui, que uma das competições mais acirradas durante a campanha eleitoral, era cada um dos partidos da oposição querer ser mais oposicionista do que o outro. Então, no meu Estado, por exemplo, de um lado com amplas possibilidades

de vitória, tínhamos o PMDB, que, afinal, foi vitorioso. Mas, além de nos entestarmos contra o poderoso PDS do meu Estado, nós tivemos também de ter contra nós o trabalho do PDT, que depois desapareceu mas incorporou no PTB e também no PT. E a nossa luta era exatamente para esclarecer o eleitor de que a Oposição mais viável, pelo menos com relação ao Estado do Pará, era o PMDB, e aqueles que não apoiassem os candidatos do PMDB, de alguma maneira estavam contribuindo para a vitória do PDS.

E eu me recordo também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que por ocasião da formação ou da tentativa de formação do PTB, uma das acusações mais claras e mais negadas pelos organizadores daquele Partido era de que era uma linha auxiliar do PDS. Falava-se, inclusive, de ligações de ordem pessoal entre a ilustre Deputada Ivete Vargas com o então Chefe da Casa Civil, General Golbery do Couto e Silva. Em toda discussão dessa denúncia havia sempre a declaração pêremptória dos eminentes organizadores do PTB de que o seu partido era autenticamente oposicionista. Ainda voltando ao meu Estado, relembrando que lá esses partidos de Oposição, fora o PMDB; chegaram a publicar manifestos em jornais declarando que eles eram os únicos partidos de oposição ao Governo e ao PDS, entendendo que o PMDB do Pará e os seus candidatos não tinham essa posição tão nítida. É por isso, Sr. Presidente, eu que tive que enfrentar no meu Estado não só o PDS mas aquelas agremiações consideradas supostamente oposicionistas, é que me julgo com o direito de cobrar agora essa atitude do PTB aliando-se ao PDS.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que é mais lamentável é que o PTB toma essa atitude praticamente sem nenhuma vantagem para as classes trabalhadoras e laboriosas do Brasil. Tudo é só conversa fiada, e chega a ser absurdo que um acordo dessa natureza se processe em termos secretos, em que ninguém sabe exatamente em que um vai ceder e em que o outro vai ceder. tudo é escondido, tudo é camuflado, na base de almoços e de jantares, sem que o povo tome conhecimento da realidade da transação que está sendo feita. Pode ser que algum Senador diga que em outros tempos o PTB sempre fez acordos com outros partidos que haviam ganho as eleições. Por sinal que essa sempre foi uma acusação sobre a fisiologia tradicional do PTB, mas é preciso notar que, naquele tempo, nas eleições os partidos concorreram isoladamente: PSD concorria como PSD, UDN como UDN, PTB como PTB, PST como PST, PTN como PTN, e assim sucessivamente. Mas, no caso da eleição de 15 de novembro, a coisa não se deu dessa maneira. De um lado se dizia que era o PDS com o Governo, e de outro lado se dizia que os outros partidos eram partidos de Oposição.

É por isso, Sr. Presidente, para manifestar a minha estranheza, esse meu choque mesmo, que venho à tribuna desta Casa para estranhar essa transação misteriosa e secreta que está em curso no cenário político nacional, visando dar garantias ao Governo de uma plena caminhada dos problemas, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço V. Exº com muita atenção.

O Sr. Murilo Badaró — Estou ouvindo o discurso V. Exº e confesso que eu, da minha parte, é que quero manifestar estranheza pelos conceitos que V. Exº expõe, de uma forma inusual para um homem da sua categoria política, da sua inteligência e da sua cultura. Faz parte dos regimes polipartidários ou multipartidários um sistema de convenções, de acordos que permitem às agremiações o exercício dos seus programas, a divulgação das suas teses e sobretudo o estabelecimento de bases para a conquista do poder. No caso citado por V. Exº, no propalado acordo do Partido Trabalhista Brasileiro com o Partido Democrático Social, não há nada estranho, nem criticável, num acordo feito à luz do dia, sob a vigilância da imprensa livre, sob a atenção de um oposi-

sionista tão expedito e tão exato no cumprimento do seu dever político como V. Exº. O que está fazendo é uma interação de esforços comuns para buscar um melhor resultado no exercício de uma atividade que é comum aos partidos. Portanto, não há nada estranho. Nós devemos louvar que o radicalismo não tenha tido guarda, nem se tenha localizado de maneira definitiva nos araias do Partido Trabalhista Brasileiro, que permitiu aos seus componentes e aos seus deputados uma visão bem ampla do sistema político, ensejando a eles um acordo que virá em benefício do País, em benefício da democracia, em benefício do programa de ambas as agremiações que terão melhor oportunidade de se efetivarem através de leis específicas, e estas serão certamente objeto da deliberação da sólida maioria que resultará deste acordo que se faz sob os melhores auspícios e sobretudo sob os aplausos da Nação. Agradeço a V. Exº a paciência com que me ouviu.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouvi com muita atenção V. Exº, eminente Líder Murilo Badaró, mas me permito discordar de V. Exº.

No início do meu discurso, fiz uma rememoração da campanha eleitoral do ano passado e relembrar que lá, na economia interna dos partidos de oposição, havia uma competição para saber quem era mais oposição ao Governo e ao PDS.

Então, creio que o eleitorado do Brasil, ao votar no PMDB, no PDT, no PTB e no PT, ele estava fazendo uma opção pelos partidos que se diziam contrários à política do Governo e à política do PDS.

O Sr. Murilo Badaró — Permite-me uma ligeira interrupção.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Apenas para considerar o seguinte: ainda que seja absolutamente correta a afirmação de V. Exº, o eminente Senador pelo Pará há de convir que o dinamismo da política não permite posições ineradicáveis, e o tempo mostrou que aquele vigor oposicionista não consultava mais aos interesses de uma agremiação que busca seu espaço na vida política brasileira e, que, portanto, quer ter condições de ver o seu programa realizado através de uma conjugação de esforços e, sobretudo, de uma coligação com o Partido que tem maior número de representantes na Câmara dos Deputados. Não há nada de estranho. A pregação dos palanques deve, neste momento, ser substituída por uma atitude lógica, sensata e racional, no sentido de buscar a conquista de objetivos que são comuns a todo o País, que é a consolidação do projeto de abertura democrática.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminent Líder Murilo Badaró, é muito cômodo, depois de se ter um mandato na mão, e de se ter obtido a confiança do povo, encontrar motivos e razões para se desvirar da tragedória pretendida e dobrar por caminhos não pensados. No caso do PTB, ele está traindo a palavra empenhada perante o eleitorado do Brasil. Ele disputou o eleitor oposicionista do Brasil, e ele não tem o direito, depois que tomou conta de um mandato, de negociar esse mesmo mandato, para se bandear exatamente para o lado contrário.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Quando o General Eurico Dutra foi eleito Presidente do Brasil, no dia seguinte à sua posse, o que fez S. Exº? Convocou todos os partidos de Oposição para um amplo esforço de conciliação nacional, de que resultou um governo tranquilo, pacífico e de consolidação da incipiente democracia brasileira. O próprio Presidente Getúlio Vargas, quando, eleito em 1950, assumiu o Governo, convidou um dos mais destacados próceres da antiga UDN, o então Deputado João Cleofas, para ser o seu Ministro da Agricultura. Este ato aparentemente simples, e que poderia ser acoimado de um

desvio da rota política do seu Partido, propiciou ao Presidente Getúlio Vargas um acerto e um acordo de forças que lhe deram tranquilidade no período inicial do seu Governo. O que quero ressaltar, se V. Ex^e me permite — agradeço a paciência de V. Ex^e — é que não há nada de criticável nesse acordo que se está anunciando entre o PTB e o PDS, ao contrário. V. Ex^e que é um homem que tem sólidos compromissos com o regime democrático, há de saudá-lo como um instrumento de fortalecimento da democracia brasileira, nesta quadra de intensas dificuldades em que ela vive. A mim me parece que deve ser o enfoque fundamental, a visão mais correta desse acordo que se está fazendo em benefício da consolidação da abertura democrática.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Murilo Badaró, não compare V. Ex^e situações completamente diferentes. V. Ex^e disse muito bem; o Marechal Eurico Dutra convocou todos os partidos e fez um acordo de alto nível, envolvendo todas as correntes de pensamento da Nação brasileira. No caso presente, está se fazendo uma barganha na base da conta de ponta de lápis, para saber se vai dar acima de 230, se dá 235. Não vejo grandeza nem dignidade num acordo dessa natureza. Não posso aceitar que V. Ex^e faça uma comparação completamente estapafúrdia, porque uma coisa foi a aliança elevada, patriótica, no tempo do Marechal Dutra, que não enxergava conta de somar para saber se tinha um a mais, um a menos, não. Ele convocou todas as grandes correntes políticas brasileiras e fez um acordo com todas elas. Não é o caso agora; verificou-se qual era o partido mais vulnerável, a agremiação mais fácil de ser conquistada por algum prato de lentilha, e se estabeleceu um acordo, unicamente para que na Câmara dos Deputados o Governo pudesse ficar tranquilo na passagem dos seus projetos.

O Sr. Murilo Badaró — Ex^e, pena que aqui não esteja o Senador Nelson Carneiro, o único Senador do Partido Trabalhista Brasileiro com assento no Senado, para, não defender, mas colocar nos seus devidos lugares a posição do seu partido nesse acordo, partido contra o qual V. Ex^e está investindo da forma mais injusta. V. Ex^e sabe que a política permite arranjos que, muitas vezes, escaram até ao entendimento ligeiro das pessoas. O caso do estado de V. Ex^e, por exemplo: lá havia um Governador eleito pelo PDS, que, por questões políticas — e eu não entro no mérito, é apenas problema adjetivo da questão — fez um acordo com o partido da Oposição, e o Governador da Oposição se elegeu. Compete a nós criticar isso? Não. É possível que, no momento em que esse entendimento se completou, os sentimentos maiores tenham predominado na mente, na consciência de quem fez o acordo. A mim me parece que V. Ex^e está sendo injusto, inclusive com o Presidente que, no gesto simbólico da mão estendida, há muito tempo convocou todos os partidos para um esforço de conciliação nacional. Pena e V. Ex^e há de reconhecer, que os arraiais, os acampamentos radicais que têm guarida nas diversas agremiações política neste vasto espectro ideológico que representa a fisionomia dos partidos oposicionistas no Brasil, não permitiram que houvesse a resposta adequada ao gesto de mão estendida. O PTB foi capaz de compreender. E, hoje, lá no jornal, — aí está uma réplica definitiva ao que V. Ex^e está dizendo — quando o PTB coloca, como pedra de toque no acordo, por exemplo, a eliminação da figura da intervenção do Ministério do Trabalho nos sindicatos. Veja V. Ex^e que o acordo não está sendo feito nem por um prato de lentilhas, mas principalmente em função de teses que são fundamentais na defesa dos interesses dos trabalhadores brasileiros. Salvo melhor entendimento, a mim me parece ser esta a visão correta do problema, e eu agradeço a V. Ex^e a paciência com que me ouviu, e peço desculpas pelas interrupções reiteradas que fiz no discurso do eminentíssimo Senador pelo Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e apenas me honra e abrilha o meu discurso. Outra vez V. Ex^e invoca um exemplo que não cabe. No Pará, antes das eleições, o

grupo do Governador Alacid Nunes veio para o PMDB e, sob a legenda do PMDB, disputou as eleições. Não enganou a ninguém. O eleitor paraense sabia que, ao votar nos candidatos do Governador Alacid Nunes, estava votando no PMDB, um Partido de Oposição e, dentro da Oposição, ele continua. No caso do PTB, foi completamente diferente: o PTB foi às ruas dizer que ele é que era oposição, e V. Ex^e invocou o nosso emblemático Senador Nelson Carneiro — a quem faço muita honra pelo seu passado, pelo seu brilhantismo, pela sua cultura, pela sua dignidade — mas o Senador Nelson Carneiro tinha tanto prurido de oposição que achou que não podia ter contacto com o então Governador do Rio Janeiro e, por causa disso, saiu do PMDB para ingressar no PTB, tão oposicionista ele era, não queria contacto algum, pessoal ou mesmo distante com o Governador que receberia o Presidente da República, que fazia as honras do Presidente da República, que cedia a casa da Gávea Pequena para S. Ex^e, mas ele não quis saber disso e foi disputar a eleição pelo PTB, porque o PTB é que seria o Partido de Oposição.

No Pará, volto a repetir a V. Ex^e, também tivemos que enfrentar o PTB a sustentar, a dizer que era o Partido de Oposição, denunciando o PMDB porque aceitou nas suas fileiras a corrente alacidista, e que devia ser repudiado pelo povo, e só quem fosse eleitor oposicionista deveria votar ou no PTB, ou no PDT ou no PT. Então, depois de tudo isso, Senador Murilo Badaró, o que significa é que essa pregação de campanha eleitoral no Brasil é quase uma fraude, um engodo para a opinião pública.

O Sr. Murilo Badaró — Da nossa parte, não.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E, depois, ficam a se queixar de que o povo não respeita os partidos, não respeita aqueles que se elegem, porque, é só ficar com o mandato no bolso, se encontra logo motivos e argumentos para se desviar do caminho prometido para o eleitorado. No caso do PTB, não pode passar assim em brancas nuvens, não pode passar em julgado esse comportamento do PTB. Ele está traindo o eleitorado do Brasil, eleitorado do Norte, do Sul, do Leste e do Oeste, ao qual fez promessas solenes de posições antigovernistas e anti-pedestrianas, e, hoje, vai sentar-se à mesa, não chega nem a ser do chefe principal, mas de sub-chefe, para acertar um acordo que dê ao Governo uma tranquilidade momentânea na Câmara dos Deputados.

Quero dizer a V. Ex^e que um dos resultados salutares da eleição de 15 de novembro era esse contrafreio na Câmara dos Deputados, através do qual, por negociação, por diálogo, poder-se-ia impedir que o Governo usasse o absurdo rolo compressor e fizesse aprovar leis que não interessam ao Brasil. Pois bem, esse resultado salutar, que deveria ser saudado e estimulado pelo Governo e pelo PDS, é hoje derrubado por um acordo cujas bases continuam secretas, porque os jornais falam hoje numa coisa, amanhã noutra, e, no fim, ninguém sabe exatamente quais as compensações que serão dadas para o PTB ou pelo menos para alguns petebistas que concertaram o acordo.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^e?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Lins — V. Ex^e não gostou do acordo, pelo que vejo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — De quê?

O Sr. José Lins — Não gostou do acordo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — De jeito nenhum; nem eu, nem o povo do Brasil.

O Sr. José Lins — Preferia que fosse com o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não. Aí é que V. Ex^e se engana.

O Sr. José Lins — V. Ex^e preferia que a maioria...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Aí é que V. Ex^e se engana.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com licença, acho que o PMDB deve continuar PMDB, porque o povo quis que fosse PMDB.

O Sr. José Lins — Então, V. Ex^e é contra todo tipo de acordo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E o PDT deve continuar PDT; o PT deve continuar PT e o PDS deve continuar PDS.

O Sr. José Lins — Quer dizer, então, que V. Ex^e é contra qualquer tipo de acordo interpartidário.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agora, enganar o povo com 4, 5 opções, na hora da eleição, e, depois, arranjar pretextos e motivos para se burlar o pensamento e essa orientação do povo, com isso não concordo, condeno, doa a quem doer.

O Sr. José Lins — Veja que V. Ex^e não aceita acordos:

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não sou contra. Ainda agora frisei uma diferença fundamental, que o Senador Murilo Badaró quis confundir com relação a exemplos do passado. Eu disse que, no tempo do Marechal Dutra, houve um acordo de alto nível, um acordo, sem quebra de dignidade para ninguém, um acordo visando a paz da família brasileira, um acordo do melhor quilate que talvez não tenha havido mais na História do Brasil. Mas não esse agora, Sr. Senador José Lins.

O Sr. José Lins — E quem julga o que é bom para o PTB? é V. Ex^e, é o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não é esse agora, porque...

O Sr. José Lins — Quem julga o que é bom para o povo brasileiro? É V. Ex^e? é só o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não. Não esse agora, que foi feito por uma questão de Aritmética: fez-se a soma...

O Sr. José Lins — Mas é claro, nobre Senador...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... fez-se uma soma. Não se quis conciliação nacional, nem coisa nenhuma...

O Sr. José Lins — ... Mas é claro! O que queriam as Oposições com a chamada união oposicionista?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quiseram, simplesmente, se livrar de embarracos momentâneos e eventuais na Câmara, através da votação simbólica. E quero dizer a V. Ex^e que já fui Deputado Federal e sei o que é lá a tirania das lideranças. Aqui, no plenário desta Casa, eu sozinho ou qualquer outro colega pode embarrasar e perturbar uma votação. Mas, na Câmara dos Deputados, o Regimento é de tal maneira, que é uma comodidade: se o PTB agora está aliado com o PDS, passa tudo, com a maior facilidade, porque o Deputado só tem direito a pedir verificação de hora em hora. Quando isso acontece, leva-se quase uma hora ou duas para que se faça a verificação e, depois, não pode pedir mais nenhuma. Então, nessa hora entra tudo e é aprovado com a maior facilidade.

O Sr. José Lins — V. Ex^e, pelo que vejo, era contra a coligação das Oposições, para a tão buscada maioria na Câmara. Certamente V. Ex^e discordava do pensamento do seu Partido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não entendi a pergunta de V. Ex^e.

O Sr. José Lins — Houve um tempo, isso é público e notório, em que o PMDB buscou de todos os modos

uma coligação das oposições, exatamente com o objetivo de formar um bloco majoritário oposicionista. Certamente, nesse momento, V. Ex^e estava contra esse objetivo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou contra o meu Partido...

O Sr. José Lins — Então, V. Ex^e só é mesmo contra o acordo do PTB com o PDS...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não! V. Ex^e está me entendendo.

O Sr. José Lins — Estou entendendo, o que não estou é concordando.

O SR. HÉLIO GUEIROS — A coisa mais lógica, mais razoável e decente...

O Sr. José Lins — Decente na conceituação de V. Ex^e

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... é para um acordo entre os partidos que se diziam oposicionistas.

O Sr. José Lins — É um critério de decência meramente pessoal.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não é razoável nem decente um acordo entre um partido que dizia que era Oposicionista, com um partido do Governo. Há muita diferença. Se havia, realmente, sinceridade e honestidade nos propósitos dos partidos de Oposição, eles todos deveriam se unir a formar um bloco, porque foi assim que eles foram às eleições...

O Sr. José Lins — V. Ex^e puxa brasa para o seu espeto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou não.

O Sr. José Lins — mas é contra aqueles que puxam brasa para si.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou puxando brasa, coisa nenhuma. O que estou mostrando é que o eleitorado brasileiro só dividiu em quatro partidos de Oposição. Quem era do Governo ficou no PDS e o Presidente da República não abriu. Exigiu que todo o mundo ficasse no PDS. Assim houve quatro disputando o eleitorado oposicionista do Brasil. Então, o lógico, o razoável, o decente seria que esses quatro partidos se comportassem como partidos de oposição depois de terem o mandato no bolso. Agora, o que não está certo é porque era cômodo, na campanha eleitoral, ser contra o Governo, porque era fácil ludibriar, enganar a opinião pública, fazer pose de Oposição. Mas uma vez vencida a eleição, obtido o mandato, arranjaram-se pretextos, motivos, argumentos para justificar que a crise brasileira, o problema do desemprego, a situação do trabalhador exige compreensão, exige elevação, e essa elevação e essa compreensão se traduzem unicamente no acordo, para permitir que o Governo faça aprovar, na Câmara dos Deputados, tudo quanto ele vai mandar, inclusive, com a imoral circunstância de que esse acordo é feito antes da votação do projeto da lei salarial.

O Sr. Odacir Soares — Permita-me V. Ex^e um aparte nobre Líder?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte a V. Ex^e

O Sr. Odacir Soares — Dentro desse quadro ético que V. Ex^e traça, condenando o acordo PDS—PTB, chamando-o, inclusive, de desonesto, por ter esse acordo, na sua óptica, contrariado a tendência do eleitorado que votou no PTB; como V. Ex^e classificaria o apoio do ex-Governador Alacid Nunes ao PMDB, ele que foi eleito, mesmo em eleição indireta, pela então ARENA? V. Ex^e consideraria esse apoio do ex-Governador Alacid Nunes, ao PMDB, honesto ou desonesto, decente ou indecente? Dentro desse quadro ético com o qual V. Ex^e

procura condenar, em uma democracia, as coligações partidárias que estão previstas, inclusive, na legislação eleitoral.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acho que V. Ex^e já está invocando um argumento estapafúrdio e inadequado, já dito aqui pelo Senador Murilo Badaró. A situação no Pará foi totalmente diferente; se o PTB...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e está procurando caracterizar o acordo PTB—PDS.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... se o PTB, antes de 15 de novembro, confirmasse as suspeitas de que era linha auxiliar do PDS, como foi denunciado, e fosse às urnas dizendo que seria linha auxiliar do PDS, eu não teria coisa alguma com o acordo dele agora.

O Sr. Odacir Soares — Da mesma forma, os eleitores da ARENA não teriam eleito o Governador Alacid Nunes, se soubessem que ele iria aderir ao PMDB, no Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — No caso do Governador Alacid Nunes, ele previamente, antecipadamente...

O Sr. Odacir Soares — Depois de eleito; ele, previamente, depois de eleito...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... em uma campanha eleitoral, com um detalhe, Sr. Senador...

O Sr. Odacir Soares — ... ele previamente, depois de eleito, aderiu à Oposição.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... com um detalhe, Sr. Senador Odacir Soares, é que ele arriscou o pescoço...

O Sr. Odacir Soares — Arriscou nada, ele era Governador indireto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... porque V. Ex^e não é ingênuo...

O Sr. Odacir Soares — Quem arriscou o pescoço foi o Governo Federal ao indicá-lo para governar o Estado do Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... a ponto de não saber o prestígio descomunal que tinha o Coronel Passarinho no Pará, quando era Líder nesta Casa e Presidente deste Congresso Nacional.

O Sr. Odacir Soares — Mas nós não estamos discutindo isto. V. Ex^e está discutindo a origem dos mandatos, e a origem do mandato do Governador Alacid Nunes era o Governo, era a ARENA, e ele, ao aderir ao PMDB, traiu a origem do seu mandato.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e sabe muito bem que o Governo Federal tinha a faca e o queijo na mão para, inclusive, decretar a intervenção no meu Estado. O Governo Federal não fez isto, mas cortou verbas para a Educação, cortou verbas para o DER...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e está fugindo do centro do debate.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... colocou à serviço da campanha do PDS todos os grandes órgãos de desenvolvimento da Amazônia, a começar pela SUDAM e pelo Banco da Amazônia, fez tudo isso contra o Governador Alacid Nunes. Quero mostrar, portanto, que o que houve da parte do Governador Alacid Nunes foi um gesto de resistência alta, de homem que arriscou muita coisa em defesa daquilo que ele achava que estava certo e do que estava correto.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Tenho a impressão do seguinte, veja bem, nós vivemos num regime de legalidade, a legislação está aí a prescrever aquilo que pode e que não pode ser feito. O acordo, ou a coligação PDS—PTB, está

previsto na legislação eleitoral. A cúpula, o dirigente do PTB, evidentemente, a partir de uma análise acurada dos seus estatutos e do seu programa, resolveu que, somando-se à Bancada majoritária do PDS na Câmara dos Deputados e no próprio Senado Federal, poderia encaminhar soluções para os problemas dos trabalhadores brasileiros, a partir disso, acho que V. Ex^e, como Senador do PMDB, no exercício, neste momento, da Liderança, V. Ex^e está pretendendo policiar decisões que são da competência interna de outro partido. Seria, do mesmo modo, vir o PTB aqui a criticar as decisões da cúpula do PMDB no campo partidário. Acho que V. Ex^e, ao retirar a discussão do problema do campo da legalidade em que ele está investido — porque a legislação está aí prevendo tudo isso — para um campo ético, V. Ex^e peca até porque pertence a um Estado em que o resultado das eleições decorreu, exatamente, da debandada de um Governador da ARENA para o PMDB. E essa debandada implicou, também, numa negação ou numa traição à origem do mandato do então Governador, que era uma origem governamental. O que ele veio a fazer depois, a partir do momento em que debandou para a Oposição, traíndo, inclusive, compromissos assumidos com o Presidente Geisel e com o Presidente Figueiredo, o que ele fez depois dessa traição, depois desse ato que V. Ex^e não quis caracterizar se seria decente ou indecente, a partir daí tudo é irrelevante. Eu só acho que V. Ex^e está discutindo uma matéria a partir de pressupostos que V. Ex^e não consegue provar no seu próprio Estado. O resultado das eleições, no Pará, decorreu, exatamente, de uma traição ou de uma debandada do Governador Alacid Nunes para a Oposição. E, aí, dentro desse quadro que V. Ex^e procura caracterizar como sendo o quadro da coligação PTB—PDS, me parece que as coisas são semelhantes.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Creio que V. Ex^e ou não entendeu ou não quis entender o meu ponto de vista.

O Sr. Odacir Soares — Eu entendi, estou procurando estabelecer os laços da discussão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer que V. Ex^e uma hora é legalista: porque está na lei é moral e é lícito, como não está na lei é imoral e é ilícito. Quer dizer, eu deixei bem claro que se o PTB, como o Governador Alacid Nunes, tivesse tomado uma atitude antes da eleição e ficado fiel a ela depois da eleição, eu não tinha a menor crítica a fazer ao PTB. Agora, enganar...

O Sr. Odacir Soares — Referi-me às eleições de 1978.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^e vai me permitir.

... ludibriar, tapear, fazer pose de Oposição — então o candidato em São Paulo, o ex-Presidente Jânio Quadros era quem mais colocava banca pela televisão, contra tudo, contra todos, todo mundo errado, todo mundo imoral, todo mundo indecente, só ele era certo, só ele era apto, os partidos todos eram errados, só ele era o certinho, fazia essa pose. Há, ainda, alguns ingênuos brasileiros que acreditam nessa pregação hipócrita e, então, votam no PTB, votam nos partidos que se diziam de Oposição e, uma vez terminada a eleição, com o mandato na mão, desservir-se ao povo, trai-se o povo, engana-se o povo e se vai aliar com o Governo que se combateu durante toda a campanha.

Pode ser legal, pode estar no Regimento, pode estar em regulamento, mas é imoral, é indecente um comportamento dessa natureza.

Agora, se antes da eleição houvesse um partido que reconhecesse: "Não, eu estou do lado do Governo, eu não estou no PDS mas estou plenamente de acordo com a política do Governo nesse ou naquele setor, mas eu quero caminhar sozinho" e, depois, concretizar-se no Congresso Nacional essa aliança previamente estabelecida na eleição, eu não teria nada a dizer. Mas não foi isso que aconteceu; o PTB enganou, fraudou. E é preciso que se diga isso, porque noto que os jornais começam a publicar só declaração de gente dizendo que "é isso mesmo, o

PTB está certo, a crise está grande, temos que nos unir, o PTB está muito bem e é isso que se deve fazer..." e, daqui a pouco a opinião pública, que é orientada pelos jornais, rádio e televisão, vai repetir sem pensar.

Por isso que eu posso ser uma andorinha só, mas vou gritar aqui e achar que é imoral, indecente o comportamento do PTB ao se aliar ao PDS. Tanto mais como se dissessem "não, o PTB vai fazer um sacrifício, mas a lei salarial será mantida". Conversa, não vai ser mantida. "Não, o PTB está saindo da sua linha de ação, mas o funcionalismo público federal vai ter um aumento nas bases justas que está pretendendo". Não vai ter coisa alguma. O acordo está sendo feito em bases que se dizem secretas, mas que os jornais dizem que vai haver aí uma comissão para estudar as pretensões do PTB e o PTB vai dizer que a lei da greve, as intervenções nos sindicatos... Como se a grande preocupação da massa trabalhadora do Brasil não fosse hoje o salário, não fosse hoje o desemprego. Não, é intervenção nos sindicatos, o PTB vai entrar para o PDS, vai aprovar tudo lá para o PDS, porque o Governo prometeu e agora...

O Sr. Odacir Soares — O PTB não vai entrar, vai se coligar.

O SR. HÉLIO GUEIROS — "Governo prometeu que, agora, não vai mais intervir nos sindicatos como estava fazendo." E o PTB, então: "Ah! não vai mais intervir, muito bem, que grande Presidente, que grande Partido, vamos abraçar este Partido, vamos abraçar esse Presidente, porque nós vamos sair da entaladela em que nós encontramos, porque não vai mais haver intervenção em sindicato."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso, no Brasil, se dizer quando o rei está nu que ele está nu. No caso do PTB, o PTB está nu e é preciso que se diga isso o PTB não está honrando o voto recebido na eleição de 15 de novembro. O PTB foi votado pelo eleitorado oposicionista do Brasil e não adianta camuflar com essas supostas intenções de estabilidade, de solução de crise, porque não vai haver estabilidade, não vai haver solução para a crise, vai haver apenas uma comodidade para o PDS, para o Governo, no trânsito das matérias em curso na Câmara dos Deputados, que era o único lugar onde se poderia fazer, na base de freio e contrafreio, uma certa situação de equilíbrio entre Governo e Oposição.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte o eminentíssimo Senador Helvídio Nunes, que me honra muito.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Hélio Gueiros, provavelmente, o meu aparte não guardará adequação ao discurso de V. Ex^t. Mesmo assim, peço-lhe desculpas, mas tenho que correr o risco; V. Ex^t está mexendo em casa de marimbondo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tenho consciência disso.

O Sr. Helvídio Nunes — E esses marimbondos não são os "marimbondos de fogo" do nobre Senador José Sarney.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agradeço a advertência e o alerta do ilustre representante do Estado do Piauí, mas quero dizer a V. Ex^t que acredito num PMDB de liberdade e de respeito à opinião dos seus membros. Foi assim que ingressei no antigo MDB. Fui cassado, mas continuei, mesmo no ostracismo, fiel às origens, e quando se restabeleceu o antigo o MDB através do PMDB, imediatamente cerrei fileiras em torno do PMDB.

Então, V. Ex^t há de convir que, embora sem ser muito brilhante, já tive uma certa trajetória política trepidante, arriscada e acidentada. De modo que sempre gosto de correr certos riscos, mas procuro ser fiel às minhas convicções e intenções. Creia V. Ex^t que eu estou aqui, e não outro, porque grande parte do eleitorado do Estado do Pará me conhece. Tenho tido oportunidade de dizer que

venho de uma eleição inacreditada. Há muita gente, ainda, que não acredita na minha vitória. Mas, quero dizer a V. Ex^t que, se não fosse essa minha fidelidade aos meus princípios e as minhas convicções, embora eventualmente contrariando aqui e ali, não seria eu que estivesse aqui. E eu não quero, quando chego ao mais alto cenáculo da República, desmerecer as minhas origens tradicionais, mas quero me manter sempre firme e fiel a elas.

Por isso é que, numa hora em que está havendo muita conveniência com relação à reação que se deve ter a esse acordo espúrio entre PDS e PTB, eu me arrisco em denunciar que isso não está certo. Porque, como disse a V. Ex^t, fiz campanha eleitoral, senti que o povo estava votando nessas agremiações, nessa sigla oposicionistas, certo de que aquela era a mais oposicionista de todas. E não é possível que dois, três meses depois que as eleições decidem os destinos do País, se trunque a vontade popular e se coloque um Congresso que não foi aquele originalmente eleito pelo povo.

Nestas condições, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo aqui a minha palavra de protesto, lamentando que tenha acontecido esse acordo entre PDS e PTB. Quero dizer a V. Ex^ts que não faço restrições de ordem pessoal ao PDS, coisa nenhuma, apenas acho que o PDS teve a honra, a dignidade, a bravura, de se apresentar na campanha eleitoral como fiel seguidor da política do Governo. Então, contra o PDS, não há problema. O povo votou no PDS, sabendo que estava votando num Partido que ia dar sustentáculo parlamentar ao Governo. Assim, para o PDS as minhas honras e os meus louvores, mas não posso estender nem honra nem louvor a quem, depois de tapear o eleitorado, deixa de seguir o rumo jurado, para entrar por atalhos que não vão, absolutamente, contribuir para o aprimoramento da democracia brasileira.

Volto a repetir: é lamentável que o equilíbrio que iria existir entre Senado e Câmara, um compensando os exageros, os ardores, até mesmo as paixões de outro, deixe de existir por causa desse conchavo.

E, já ao final, quero fazer uma referência a uma observação do ilustre Senador Murilo Badaró, sobre radicalismo.

É preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se realibilite essa palavra no Brasil. Hoje em dia, qualquer cidadão que queira tomar uma atitude mais séria, mais corajosa, mais audaciosa, é logo alcunhado e apelidado de "radical". E ninguém quer nem saber o que é ou deixa de ser radical — taxa-se logo como se fosse um leproso: é radical e ninguém quer conversa com ele. Eu acho que não. Ai do mundo, se não fossem os radicais, como, por exemplo, Jesus Cristo, porque ninguém mais radical do que ele, que não tolerou mercadores no templo, chegou a pegar do chicote para expulsá-los de lá; Gandhi, na Índia, para não citar outros. Mas cito apenas Jesus Cristo, porque nós somos uma nação cristã e, se ele não fosse radical, o que seria hoje do Cristianismo?

Então, nós não podemos combater preventivamente uma pessoa ou uma ideia porque ela seja radical. Acho que em certos assuntos, em certos temas, em certas posições, temos que ser radicais e não devemos ter medo de ser radicais, porque é por causa dos radicais, em todo o mundo, que se tem feito alguma coisa pela sociedade em toda parte.

Nestas condições, Sr. Presidente, agradecendo a honra e o prazer do debate com os eminentes Senadores aqui presentes, deixo o meu lamento sobre esse acordo PDS-PTB. A Nação não vai ganhar nada com ele, o povo não vai ganhar nada com essa transação. É uma pena que tão perto ainda de uma campanha cívica que encheu de esperanças e de alegrias toda a população brasileira, ela, melancolicamente, vá verificar que tudo quanto ela fez com o voto, vai ser derrubado nos bastidores e nos jantares e almoços aqui em Brasília.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Calmon, por cessão do nobre Sr. Senador Lomanto Júnior.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela Liderança.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia para uma comunicação.

O SR. MÁRIO MAIA (Para uma comunicação) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há pouco, encaminhei à mesa do Senado projeto de lei dispondo sobre a profissão do Técnico em Enfermagem e regulando-lhe o exercício, aproveitando o feliz ensejo da comemoração, hoje, do "Dia Nacional do Enfermeiro", e atendendo à imperiosa e inadiável necessidade de se disciplinar as atividades profissionais de uma classe, até o presente não regulamentadas em lei.

Na forma do art. 262, letra "a" do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 2º do art. 183 do mesmo diploma legal, desejo, à guisa de justificativa do projeto, prestar, simultaneamente, a homenagem de minha admiração e reconhecimento à abnegada classe de enfermeiros brasileiros que, em suas diversas modalidades, como enfermeiros de nível superior, como técnico em enfermagem e como simples auxiliares de enfermagem, vêm prestando assinalados serviços à saúde em nossa Terra.

O projeto está vazado "mutatis mutandis" nos mesmos moldes das proposições similares que disciplinam as profissões técnicas e, sem casuismos, atribui aos técnicos em enfermagem formados em escolas paramédicas do País com cursos de 2º grau, de duração de trinta e seis meses e com 900 horas de estágio de formação profissional, o direito de exercer, como auxiliares dos médicos, atividades ligadas à defesa e recuperação da saúde e aqueles serviços para cujo exercício estão devidamente capacitados de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos que realizaram.

Acreditamos que o nosso projeto representa mais uma contribuição válida no campo da saúde pelo seu inegável alcance social, uma vez que vem ao encontro das justas aspirações de uma classe com reais serviços prestados à saúde no Brasil, mas que necessita ter assegurados em lei os direitos e as vantagens decorrentes de seu exercício, sobretudo nos dias de hoje, em que a enfermagem está exigindo conhecimentos técnicos e científicos especializados, além da indispensável dedicação inerente aos seus serviços.

Até bem pouco tempo, as atividades do enfermeiro se desenvolviam, em todo o mundo, a partir de uma imagem quase que exclusivamente missionária daquele profissional.

Desde a pioneira Florence Nightingale, na Guerra da Criméia, e de nossa inolvidável Ana Justina Ferreira Neri, cognominada "mãe dos brasileiros", pelos seus serviços prestados na Guerra do Paraguai, e em cuja pessoa desejo reverenciar, no dia de hoje, todos os enfermeiros do Brasil, desde estas augustas figuras, repito, que a enfermagem sofre ainda, aqui e ali, os reflexos desse tipo de concepção.

Não há negar o lado tipicamente missionário e apostólico do enfermeiro e que tem mesmo muito de sacerdó-

cio. Sua missão, porém, nos dias de hoje, se tem apresentado cada vez mais complexa com o extraordinário progresso da medicina.

Com o advento do princípio da "assistência primária de saúde" e com o imperativo imposto pela Organização Mundial da Saúde, no sentido de que haja "saúde para todos até o ano 2000", o papel do enfermeiro tomou novos contornos e novas dimensões. Suas funções cada vez mais se assemelham à do médico e por isso precisam ser devidamente revalorizados.

Hoje, em vez de darem assistência esporádica, nas ocorrências de doenças, não só os médicos e os dentistas, mas os enfermeiros e os técnicos em enfermagem estão sendo chamados a trabalhar para melhorar as condições de saúde das populações a longo prazo, constituindo-se num grande elo entre a comunidade e o sistema nacional de saúde.

Essas são as recomendações feitas, há pouco tempo, pela Professora Maria de Lourdes Verderese, Consultora em Enfermagem da Organização Pan-americana de Saúde e da Organização Mundial da Saúde, referindo-se ao novo papel reservado ao enfermeiro nos dias que correm, notadamente nos países do 3º Mundo.

Temos, Sr. Presidente, um "deficit" ainda bem grande de enfermeiros no Brasil. Basta dizer que, para que o nosso País alcance o ideal preconizado pela Organização Mundial da Saúde, necessita formar mais 400 mil enfermeiros. E mesmo para se obter uma relação razoável de um enfermeiro para mil habitantes, precisa ter mais de 80 mil enfermeiros.

De nada adianta construir mais hospitais, mais casas de saúde, mais ambulatórios, mais leitos, se não houver quem cuide deles.

Essas são as razões, Sr. Presidente, com as quais julgo haver justificado convenientemente o projeto que acabo de apresentar a esta Casa e render minha homenagem e meu respeito a uma classe que precisa ser revalorizada pelo muito que tem feito em prol da saúde de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Sr. Senador Itamar Franco enviou à Mesa requerimento de informações. Nos termos de inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência. (*Pausa*.)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 360, de 1983), do Projeto de Resolução nº 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 362, de 1983), do Projeto de Resolução nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina Estado de Minas Gerais, e elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 363, de

1983), do Projeto de Resolução nº 142, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 366, de 1983), do Projeto de Resolução nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.399, de 1981), que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.400, de 1981), que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.401, de 1981), que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos)

Ata da 63ª Sessão, em 12 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloisio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto

— Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferteira — Henrique Santillo — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Salданha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 383, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1983, "que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações (art. 153, § 35, da Constituição Federal)".

Relator: Senador Pedro Simon

De autoria do ilustre Senador Moacyr Duarte, o Projeto sob exame regulamenta o § 35 do art. 153 da Constituição, que prevê a disciplina legal da expedição de certidões requeridas às repartições administrativas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

2. Na justificação, lembra o autor que, a despeito das medidas de desburocratização, ainda são freqüentes as dificuldades a superar para a obtenção de certidões em repartições públicas, à falta de disciplina legal da espécie.

3. O projeto é perfeitamente constitucional e jurídico. Quanto à técnica legislativa, releva precisar melhor a redação do art. 3º.

No mérito, vale ressaltar a grande oportunidade e conveniência da proposição, pois ela interessa a milhões de brasileiros que têm de se desfrontar, tantas vezes, com a morosidade e mesmo a má-vontade burocrática, para a obtenção de certidões comprobatórias para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações.

4. Embora, como lembrado na justificação, esteja em curso o esforço governamental de desburocratização, com resultados já bastante palpáveis e os aplausos gerais da Nação, muito ainda resta por fazer, sendo a medida alvitradna no projeto uma das de maior alcance que se podem tomar nesse campo.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Nos requerimentos que objetivem a obtenção das certidões a que se refere esta Lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido."

Sala de Comissão, 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Pedro Simon, Relator — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Martins Filho — Fernando Henrique Cardoso — João Calmon — José Ignácio — Helvídio Nunes.

PARECERES Nós 384 e 385, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 1982 (nº 6.756-B de 1982, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências”.

PARECER Nº 384, DE 1983**Da Comissão de Serviço Público Civil**

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa da Presidência do Tribunal Federal de Recursos, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição, vem a exame desta Comissão, depois de examinado e aprovado na Câmara dos Deputados, projeto de lei, disposto sobre a criação e transformação de cargos e empregos, na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dando outras providências.

O projeto explicita, em sua justificação, que a pretendida criação e transformação de cargos e empregos do Quadro de Pessoal da Secretaria daquela Corte tem em vista a introdução das técnicas de trabalho pertinentes à computação eletrônica e a racionalização de seus serviços judiciais e administrativos.

Assim, a proposição, vazada em 9 (nove) artigos, estabelece a criação no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TFR-DAS-100:

I — de 27 (vinte e sete) cargos de Assessor, Código TFR-DAS-102.3, na categoria de Assessoramento Superior, Código TFR-DAS-102;

II — de 2 (dois) cargos de Diretor de Subsecretaria, Código TFR-DAS-101.2, e 59 (cinquenta e nove) cargos de Diretor de Divisão, Código TFR-DAS-101.1, na Categoria de Direção Superior, Código TFR-DAS-101.

E no Quadro de Tabela Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos:

I — de 20 (vinte) cargos de Técnico Judiciário, TFR-AJ-021; 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário, TFR-AJ-022; e 20 (vinte) cargos de Agente de Segurança Judiciário TFR-AJ-025, 15 de Taquígrafo Judiciário, TFR-AJ-023 todos no Grupo-Atividade de Apoio Judiciário;

II — 2 (dois) cargos de Psicólogo, TFR-LT-NS-907; 2 (dois) cargos de Assistente Social, Código TFR-LT-NS-930; e 5 (cinco) cargos de Bibliotecário, TFR-LT-NS-932; estes no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior;

III — 34 (trinta e quatro) cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TFR-LT-NM-1006; 4 (quatro) cargos de Telefonista, TFR-LT-NM-1044; e 65 (sessenta e cinco) cargos de Agente de Vigilância, TFR-LT-NM-1045; estes no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio;

IV — 3 (três) cargos de Analista de Sistema, TFR-LT-PRO-1601; 5 (cinco) cargos de Programador, TFR-LT-PRO-1602; 6 (seis) Cargos de Operador de Computação, TFR-LT-PRO-1603; e 15 (quinze) cargos de Perfurador-Digitador, TFR-LT-PRO-16-1604; estes no Grupo-Processamento de Dados;

V — 5 (cinco) cargos de Artífice de Mecânica, TFR-LT-ART-702; 7 (sete) cargos de Artífice de Elétricidade e Comunicação, TFR-LT-ART-703; e 6 (seis) cargos de Artífice de Carpintaria e Mercenaria, TFR-LT-ART-704, estes no Grupo-Artesanato.

A restruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.581, de 1978 observada a escala de níveis constante do Anexo II, do Decreto-lei nº 1.902, de 1982, inclusive com o acréscimo dos níveis 5 e 6 a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.445, de 1976.

A medida, de um lado, diz respeito à criação dos níveis 5 e 6 do Quadro de Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal; da outra parte, prevê a supressão de classe intermediária das categorias funcionais do Grupo-

Apoio Judiciário. A tal deliberação chegou o Conselho de Administração, em Sessão realizada a 15 de dezembro de 1981, tendo em conta os termos da Lei nº 6.959, de 25 de novembro de 1981, que acrescentou os referidos níveis aos cargos em comissão do Supremo Tribunal Federal.

A proposição decorre dos princípios informadores do Plano de Classificação de Cargos, quais sejam a sua permanente atualização, para acompanhar as evoluções administrativas e harmonização da sistemática que deve sempre corresponder à orientação implantada em cada área, mormente em se tratando de órgãos integrantes do mesmo Poder.

A adoção da medida visa a compatibilizar o Quadro do TFR, com as diretrizes globais que foram estabelecidas na área do Judiciário Federal e com respaldo, ainda, no princípio da paridade, pressuposto básico imprescindível, para que seja alcançado o princípio constitucional da identidade de retribuição entre cargos de atribuições e responsabilidades idênticas.

Finalmente, no que concerne aos inativos, aos quais se pretende a extensão das disposições ora propostas, entendemos imperiosa, por instrumento legislativo, a adição de normas que permitam a reclassificação dos servidores referidos, ante a mansa e pacífica jurisprudência, aliás, consubstanciada na Súmula 38 do STF.

Considerando que a proposição encontra respaldo constitucional e que, do ponto de vista técnico nada havendo que a inviabilize, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — Fábio Lucca, Presidente. — Martins Filho, Relator. — Alfredo Campos — Passos Porto.

PARECER Nº 385, DE 1983**Da Comissão de Finanças**

Relator: Senador Guilherme Palmeira

A proposição em tela, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos, com esteio nas disposições contidas nos artigos 56 e 115, II, da Constituição Federal, objetiva a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria da referida Corte.

Na Casa de origem, foi aprovado, após manifestação das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, mediante pareceres em Plenário.

No Senado Federal, pronunciou-se favoravelmente à proposição a Comissão de Serviço Público Civil, competindo à esta Comissão de Finanças o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

Trata-se de proposição que tem por escopo criar 345 cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, sendo 86 cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, 100 no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, 9 no Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, 103 no Grupo — Outras Atividades de Nível Médio, 29 no Grupo — Processamento de Dados e 18 no Grupo — Artesanato.

A minuciosa justificação que acompanha o projeto esclarece, satisfatoriamente, que a elevação do Quadro Permanente da Secretaria daquela Egrégia Tribunal, se devé à implantação de sistema de computação eletrônica de seus serviços, do crescente volume de processos, cujo julgamento compete ao Tribunal, e à racionalização dos serviços judiciais e administrativos.

Busca a medida ora proposta a substituição do atual sistema de locação de mão-de-obra, mediante a contratação de empresas prestadoras de serviços, por servidores de seus próprios Quadros ou Tabelas Permanentes.

Considerando a conveniência da manutenção de servidores pertencentes ao Quadro da Administração do órgão e a própria economia que a alteração de critério há de ensejar, a proposição sugere a criação de cargos e empregos, cuja despesa será compensada com a rescisão dos contratos de prestação de mão-de-obra firmados com empresas do setor privado.

O diploma proposto, por outro lado, prevê a aplicação das normas concernentes à reclassificação aos servidores

inativos, naquilo que couber, face à necessidade de expressa manifestação legislativa sobre a matéria, a fim de superar o obstáculo contido no verbete nº 38 da Súmula Predominante do Supremo Tribunal Federal, a qual veda o aproveitamento de reclassificação aos servidores aposentados.

O presente projeto, em seu art. 7º, estabelece que as despesas dele decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão em questão e outras para o mesmo fim destinadas.

Merecem destaque, de outra parte, o detalhamento e a robustez das razões alinhadas na justificativa do projeto, o que vem a facilitar a compreensão dos motivos que embasam as providências sugeridas.

Nenhum óbice pode ser oposto à proposição, no que tange ao âmbito de apreciação desta Comissão, daí por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Amaral Peixoto, contrário — Roberto Campos, contrário — Carlos Lyra — Severo Gomes — Pedro Simon — Hélio Guerres — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães, c/ restrições.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 360, de 1983), do Projeto de Resolução nº 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu

_____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco

Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 362, de 1983), do Projeto de Resolução nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1981.
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a 52.500 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscientos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 366, de 1983), do Projeto de Resolução nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senador Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.399, de 1981), que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação

E o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 248, DE 1981

Suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966, e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 24 de junho de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.633-1, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966, e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.400, de 1981), que suspende a execução

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 363, de 1983), do Projeto de Resolução nº 142, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e se-

dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 249, DE 1981

Suspender a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 24 de junho de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário, nº 94.629-2, do Estado do Paraná, a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.401, de 1981), que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a, encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250, DE 1981

Suspender a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de abril de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.142-7, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Episcopal de D. Antonio Possamai.

Será sagrado bispo em Ascurra, SC, no próximo dia 15 de Maio o Pe. Antonio Possamai, salesiano de D. Bosco. Descendente de oriundos italianos, nasceu em Ascurra a 5/4/1929 e iniciou os estudos seminarísticos em sua terra natal no benemérito Colégio São Paulo, ao qual muito deve o Estado. Continuou depois nos Institu-

tos da Congregação em São Paulo, sendo ordenado sacerdote em 8/12/1957. Logo de início foram-lhe atribuídos cargos de confiança em várias instituições da Congregação no Sul do País, onde revelou sempre suas qualidades de planejador atilado, organizador inteligente e realizador eficiente e enérgico com capacidade de liderança. Qualidades que revelou sobretudo como Provincial, por seis anos em Recife. Por sua conduta reta e por todos os atributos morais revelados foi escolhido pela Sé como Bispo de Ji-Paraná em Rondônia. Solução ideal para aquela diocese pelo grande número de migrantes do Sul do País, não excluídas as famílias catarinenses.

Com D. Antonio Possamai são 22 os Bispos Católicos do Brasil, incluído um Cardeal, nascidos em Santa Catarina, que servem à Igreja no Brasil, honrando o seu Estado. Está assim de parabéns o nosso Estado. Congratulamo-nos também com a Congregação Salesiana de D. Bosco, que completa neste ano, em 14 de julho, o seu primeiro centenário no Brasil, sempre a serviço generoso e cristão do povo.

Parabéns a S. Exº a quem desejo um fecundo ministério naquelas afastadas regiões que acenam para um grande futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A situação da empregada doméstica como contribuinte autônoma da Previdência Social é das mais inseguras, em vista da enorme mobilidade desse tipo de emprego, quase sempre sem contrato formal de trabalho. Geralmente, quando a doméstica fica sem emprego, leva longo tempo para obter nova colocação e nem o novo patrão nem ela própria querem liquidar as contribuições atrasadas à Previdência Social, havendo, por isso mesmo, pequeno número das contribuintes autônomas entre as empregadas domésticas.

Este e outros problemas levaram a Associação das Empregadas Domésticas de Brasília, que tem como presidente Nilza Aparecida Francisca, a convocar representantes de sete Estados para se reunirem nesta Capital, num encontro patrocinado pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, quando serão discutidos vinte projetos referentes à categoria que tramitam nas duas casas do Congresso Nacional.

Existem entidades representativas da categoria em Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Porto Alegre, Goiânia e Rio de Janeiro, além de Brasília, devendo o encontro despertar o maior interesse em outras capitais.

Figuram, entre os projetos em tramitação sobre as domésticas, o relativo às férias anuais de trinta dias, já aprovado nesta Casa e pelas Comissões de Justiça e de Legislação Social da Câmara, e aquele que reformula a contribuição previdenciária.

As férias com a duração de um mês constituem uma antiga reivindicação da classe, tendo-a exposto ao presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara, a própria Nilza Francisca, ao salientar que é a única categoria com vinte dias de férias.

O simpósio será realizado nos dias 25 e 26 do corrente, merecendo a maior atenção não apenas das domésticas mas de quantos se interessam pela evolução da Legislação Social e do Direito do Trabalho, cada dia mais inspirado no princípio da isonomia legal.

A classe das domésticas é a mais prestante, contribuindo, decisivamente, para o equilíbrio familiar, principalmente hoje, quando a mulher, como o marido, trabalham fora do lar, tendo que confiar os filhos a essas verdadeiras secretárias domésticas. Evidentemente, a melhoria do seu serviço há que depender de uma justa política salarial e previdenciária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional realizou no dia 3 de maio do corrente mês, Sessão Solene destinada a homenagear a memória do Presidente Getúlio Vargas pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

Cumpre o dever de, agora, associar-me aos conceitos então emitidos por ilustres parlamentares, sobre a personalidade do insigne estadista que ingressou na História com dimensões de grandeza sem paralelo.

Desde 1930, — como Chefe incontestável da Revolução vitoriosa, — que o Presidente Getúlio Vargas se transformara no protagonista maior das transformações nacionais, promovendo o ingresso do Brasil no cenário das nações engajadas na luta pelo desenvolvimento auto-sustentado, quando estabeleceu, com os empreendimentos voltados para a industrialização, nos domínios da siderurgia, da energia, dos transportes, e da legislação social em benefício dos trabalhadores, as bases de um novo Brasil.

Seria desnecessário rememorar nos limites pré-estabelecidos deste rápido pronunciamento, as realizações do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Aí estão como marcos imperecíveis da sua atuação, a criação do Ministério do Trabalho; a Legislação Trabalhista; a Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda; a Fábrica Nacional de Motores; a Companhia Nacional de Alcalis; as iniciativas vinculadas ao aproveitamento do Carvão e do Xisto Betuminoso; a PETROBRÁS; a ELETROBRÁS; os Bancos do Nordeste e da Amazônia; o BNDE — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, entre outros magnos empreendimentos.

Com o Presidente Getúlio Vargas implantou-se, no Brasil, o planejamento das atividades vinculadas ao desenvolvimento econômico e social do País.

Não se poderia, jamais, olvidar, que coube ao grande estadista estruturar o PDS e o PTB, o que demonstra a sua obsessão no concernente ao desenvolvimento e a justiça social.

De fato, Getúlio Vargas promoveu a modernização nacional, ao acelerar a evolução de um país predominantemente agropecuário e rural, para os níveis de uma nação industrializada e conscientemente engajada nos roteiros da justiça social e do bem-estar do povo.

Se é verdade que, na sua trajetória, os historiadores não perdoam o interregno ditatorial do Estado Novo, — a zona de sombra de sua passagem na vida política, — também não é menos exato, que depois de exílio e da solidão a que se recolhe em Itu, em 1945, voltou ao poder nos braços do povo, pelo voto popular, através de eleições diretas, livres e consagradoras.

Quis o destino, porém, que ocorresse em 1954, o trágico desfecho do seu desaparecimento, deixando, todavia, à Nação, perplexa e angustiada, aquele monumento impecável, consubstanciado na sua Carta Testemunho.

Sem desejar alongar-me, lembro, neste momento, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, de quem me fiz amigo, por intermédio do seu ilustre Chefe do Gabinete Civil, o meu dileto conterrâneo Lourival Fontes, para expressar, embora sucintamente, a minha gratidão pelo muito que fez por São Cristóvão, quando eu era seu Prefeito.

Posteriormente, como Prefeito de São Cristóvão, tive a honra de ser o intérprete dos Municípios, — designado pela Associação Brasileira dos Municípios (a ABM) — para saudar o Presidente Getúlio Vargas ao ensejo do III Congresso Nacional dos Municípios, então reunido em São Lourenço em 1954.

Foi, aliás, nessa ocasião, em São Lourenço, que o Presidente Getúlio Vargas compareceu, pela última vez, a uma solenidade pública, de grandes proporções, poucos dias antes do seu fatídico suicídio.

Estas eram as considerações que entendí ser do meu dever formular como expressão de minha saudade e

imorredoura admiração pelo estadista extraordinário que foi, sem dúvida, Getúlio Vargas.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem! Palmas!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente João Figueiredo, que tem seu pensamento e sua ação voltados para o bem comum e o engrandecimento do Brasil, tomou em 1982, uma providência das mais louváveis. Para reduzir o déficit da balança de pagamentos, procurou estimular o consumo de álcool pelos motores de veículos e em especial de táxis. Com esse objetivo, baixou o Decreto-lei nº 1.944, em junho do ano passado, isentando do IPI, os táxis movidos com esse tipo de combustível com vigência até junho do corrente ano. Em que pese o entusiasmo havido ante essa medida, dela todavia nem todos os Estados puderam se beneficiar, porque lhes falta a estrutura para a venda de álcool à semelhança da existente para a gasolina incluindo-se nesse rol as cidades da Amazônia, em especial as do interior.

Os motoristas de táxis da Capital do meu Estado, cujo número já se aproxima de mil, fizeram-me, por intermédio do dinâmico Deputado Adauto Brito da Frota, apelo no sentido de ser conseguida a prorrogação da vigência do Decreto até 1984, quando a Capital do meu Estado e outras cidades do interior da Amazônia certamente estarão equipadas de bombas e depósitos para atender a venda de álcool.

E nesse particular enderecei telex a Sua Excelência o Senhor Presidente da República no sentido de corresponder esse pleito dos mais justos e benéficos para a minha região e consequentemente para o Brasil, vazado no seguinte teor:

“Tomando conhecimento que Decreto-lei número 1.944 de 15 de junho de 1982 que concede isenção imposto produtos industrializados para táxis com motor a álcool, embora venha cumprindo suas altruísticas finalidades, tem sua vigência limitada até trinta de junho do corrente ano, rogo a Vossa Excelência especial obséquio decretar sua prorrogação, a fim de beneficiar também estados distantes como Acre que só agora está adotando carros com motor álcool. Com meus agradecimentos, Senador Jorge Kalume”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Outro assunto de relevância para o Estado acreano é o que se relaciona ao crédito. E a esse propósito o Presidente da Câmara de Vereadores de Tarauacá, Cleir Fernandes, me encaminhou indicação proposta pelo Vereador Manoel Sylvio Longui no sentido de sensibilizar o Poder Central a repassar maiores somas de recursos destinados aos financiamentos de custeio de safras, conforme passo a ler:

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Indicação

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Solicito da mesa depois de ouvir o plenário, que seja encaminhado ao Senado Federal, nas pessoas dos Srs. Jorge Kalume, Altevir Leal, Wildi Viana, Nossa Almeida, Alécio Dias e Amilcar Queirós, a seguinte Indicação: Que seja reivindicado dos Agentes Financeiros recursos para serem aplicados em investimentos no município de Tarauacá...

Justificação

Levando em consideração a época oportuna para as operações de preparo de área, a não existência

até o momento de recursos destinados a investimentos, o não financiamento de projetos de seringueira por falta de mudas, é que vimos solicitar de V.Ex's, total apoio no tocante a esta Indicação, uma vez que a classe de pequenos e médios produtores dispõem de documentos a tais acessos e necessitam muito deste tipo de crédito, tendo em vista que os financiamentos de custeio agrícola não lhes dão condições de êxito, devido ao pequeno prazo de amortização e a grande dificuldade de escoamento, comprometendo muitas vezes suas safras e até mesmo seu crédito bancário. Outrossim, os projetos de financiamentos de investimentos, como pecuária, onde o prazo é maior e os juros são menores, proporcionando-lhes melhores condições de vida com segurança de um bom desempenho dos trabalhos, visto que a atividade agropecuária neste município vem sendo desempenhada com êxito, embora seja vítima de altas precipitações pluviométricas e de outras intempéries.

Contando com a compreensão e apoio de V. Ex's, antecipo os meus agradecimentos.

Sala das Sessões Dr. JUSCELINO KUBITS-CHEK

Tarauacá — AC., 2 de maio de 1983

Saudações Legislativas, Manoel Sylvio Longui, Vereador (PDS).

Ante o exposto estou certo de que os Srs. Ministros da área Econômico-Financeira Delfim Netto e Ernane Galvães, ao tomarem conhecimento desta mensagem, com a sensibilidade que lhes é peculiar, saberão ir ao encontro desta justificada necessidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria cômico, não fosse trágico o evento promovido pela Secretaria de Abastecimento e Preços (SEAP) e aíiado às primeiras páginas dos grandes jornais. Reunindo uma ex-grande cooperativa, hoje poderosa empresa agrícola, representantes da CEAGESP e outros altos interessados para discutir as exageradas variações de preços das verduras e legumes.

De fato, componentes dos índices de preços — pelos quais se mede a inflação — estes produtos terão exercido forte influência na alta do custo de vida. Mas, como dizem os próprios técnicos da FEV responsáveis por tais medições, a taxa de inflação é “um resultado convencional da combinação dos índices de preços (por atacado e ao consumidor) e de custo de vida no Rio de Janeiro”.

Nestas mensurações, os preços de alimentos para o consumidor sofreram aumentos de 89,8% e 119,2% entre os meses de março de 1981/82 e de 1982/83. E em fevereiro-março últimos, nada menos que 12,2%. No atacado, seus preços entram, dentre os 20 de maior aumento mensal na metade inferior, exceto batata inglesa (com 91,5%) e a cebola (40,4%); enquanto que, para o consumidor, eles são 13 entre os 20 de maior alta, variando entre 25,6%, e 103,4% seus preços no mês.

De fato, também, o efeito danoso é atribuível à diferença entre o preço ao nível do atacadista e ao nível do varejo. E aí está um primeiro contra-senso; diz a SEAP que isto foi culpa da chuva, ou seja, São Pedro estaria contra o brasileiro. E a SEAP reúne quem, para sanar o problema? Justamente quem tem o maior interesse em manter as coisas como estão! E para não ficar muito evidente, alguns produtores que entram como o primo de Pilatos no Credo; isto é, quem pouco ou nada tem a ver com o problema.

Aí, esta também, outro contra-senso; o produtor recebe, nestas ocasiões, preços aviltados. Seus produtos apresentam aumentos estarrecedores nas estradas e nas ruas de acesso ao centro de abastecimento e aos entrepostos atacadistas. Na volta tem o produtor que comprar toda uma parafernália de adubos químicos, defensivos, ferramentais e tudo o mais, a preços sempre em alta,

ajustados com as taxas de juros, repasses de impostos e tarifas aumentados, margem de lucro para jogar no “open” e por aí adiante.

No meio dessa armadilha, uma das geniais criações da política milagreira: as CEASAS. Seus idealizadores afirmavam que, ao eliminar as formas tradicionais de comercialização, seria reduzido o lapso entre os preços ao produtor e os preços ao consumidor. E o Governo investiu muitos milhões (ou bilhões aos valores de hoje) na construção destes vastos galpões de concreto, aço e alumínio. Para quê? Para modernizar as infra-estruturas dos atravessadores habituais e dos especuladores contumazes.

Fracassada a idealização — embora satisfeitos os interessados reais dos bastidores das políticas de abastecimento ficou um problema ainda maior. Não podendo — ou não querendo acabar com a estrutura de encarecimento dos gêneros de primeira necessidade, o Governo quer ao menos livrar-se da imagem de participante importante neste processo. Colocando à venda estes monstruosos a título de desestatização. E reunindo os participantes mais poderosos — a burocacia das CESAS e alguns atacadistas — para pedir-lhes que “manerem” o jogo. Aliás, como no tal “acordo de cavalheiros” com os supermercados, que também fracassou redondamente.

Ora, Srs. Senadores, é tempo de pensar um pouco. Não podemos calar e omitirmos ante esse descaso, essa burla da opinião pública. Há soluções simples, testadas, eficazes. Os próprios governos estaduais situacionistas, em vésperas de eleições, as adotaram por oportunismo, suspendendo temporariamente o apoio aos especuladores tradicionais. Como na Bahia, com os cestões do Sr. Antônio Carlos, o varejão do Sr. Maluf. E em nosso se foi mais adiante, com a criação de núcleos de produção e comercialização nos arredores de Curitiba.

Todas estas iniciativas — apesar da improvisação e do imediatismo — deram passageiros porém inequívocos resultados positivos, sobre os preços ao consumidor e sobre a renda e o emprego dos pequenos produtores vin culados.

Agora mesmo, aqui no Distrito Federal, se promove, como espetacular novidade o apoio ao pequeno produtor de hortigranjeiros, até como alternativa para o favorecimento do imigrante. E estão aparecendo recursos para realizar o programa. Porque há retorno político e também, evidentemente, retorno econômico considerável.

É hora, portanto, de instar o Governo Federal para, através do Ministério da Agricultura — que é o lugar próprio para isso e não na SEAP/SEPLAN — do BNCC e do CNDU, apoiar os governos estaduais e as municipalidades das capitais e cidades de porte médio, nesses programas. Para deixar à criatividade local e ao controle público direto, a solução dos problemas de produção e comercialização de alimentos básicos para liberar o sistema de abastecimento das amarras da especulação e da sonegação. Para criar novos empregos aí na beira das cidades e recuperar o migrante que perdeu suas terras e não vai encontrar trabalho condigno para sustentar sua família.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

7

Votação, turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

8

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Bar-

boza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

10

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 356, de 1983), do Projeto de Resolução nº 103, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

11

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 357, de 1983), do Projeto de Resolução nº 104, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 358, de 1983), do Projeto de Resolução nº 105, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 359, de 1983), do Projeto de Resolução nº 125, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 361, de 1983), do Projeto de Resolução nº 135, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 364, de 1983), do Projeto de Resolução nº 145, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 365, de 1983), do Projeto de Resolução nº 150, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

17

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 367, de 1983), do Projeto de Resolução nº 163, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 368, de 1983), do Projeto de Resolução nº 165, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Leônio Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 11-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somando nossa voz a de respeitados economistas brasileiros, temos denunciado com insistência, nesta Casa, as manobras que o Governo vem fazendo para aparentemente cumprir os compromissos que assumiu com o Fundo Monetário Internacional, em especial para apresentar saldos positivos na nossa balança de pagamentos.

Sei que não há novidades no que digo. Faço, apenas, repetir a advertência que muitos vêm fazendo: o Governo está "fabricando" um saldo fictício, utilizando-se de mágicas irresponsáveis, artifícios cantábeis e — pior de tudo — acelerando um processo extremamente perigoso de alienação do patrimônio nacional.

A pergunta que a Nação se faz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é onde toda essa farsa nos vai levar? Onde vamos chegar? Que novo tipo de "milagre" se espera para equacionar, de vez, a crise sem precedentes de nossa economia?

A situação chegou a tal ponto que agora se atinge, diretamente, uma das poucas empresas brasileiras que ainda conseguia manter sua credibilidade interna e externa, de vez que até o próprio Banco do Brasil, como é do conhecimento público, vem tendo problemas diários para fechamento de seu "caixa" em Nova Iorque, estando

hoje completamente desacreditado no mercado financeiro mundial. Refiro-me à PETROBRÁS.

Gostaria que os representantes do Governo nesta Casa nos explicassem como é possível, considerando que o preço do barril de petróleo no mercado internacional caiu cerca de 5 dólares nos últimos meses; considerando que a importação de petróleo pelo Brasil vem caindo significativamente; considerando que o consumo interno de petróleo também vem caindo significativamente, e considerando ainda que — segundo afirmam porta-vozes do próprio Governo — a produção da PETROBRÁS vem subindo, como é possível que a empresa apresente *prejuízo operacional* nos três primeiros meses de 1983? Que explicação tem o Governo a oferecer à Nação?

A imprensa anuncia — e altas fontes governamentais admitem — que o balancete dos três primeiros meses de 1983, até agora, aliás, não divulgado, acusa um déficit financeiro da ordem de 200 bilhões de cruzeiros. O que estará acontecendo com a nossa mais poderosa empresa, uma das dez maiores do mundo?

O Ministro das Minas e Energia admite publicamente que, a menos que se recorra ao que ele chama de "mecanismos contábeis", o balancete estaria realmente na iminência de fechar com déficit. De qualquer maneira, acrescenta o Ministro das Minas e Energia — e a ele se junta o Ministro da Fazenda — a PETROBRÁS está, na verdade, fazendo "um enorme esforço patriótico" (*sic*).

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Affonso Camargo — Interrompo seu raciocínio só para dizer que li, hoje, a notícia de que haveria uma reunião hoje pela manhã e que o prejuízo da PETROBRÁS poderia ser transformado em lucro. Não entendi como pode se transformar numa reunião de Ministros, o prejuízo em lucro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois este, nobre Senador, é justamente o enfoque principal do meu pronunciamento nesta tarde. Refiro-me à manipulação contábil que está se tentando fazer sob a responsabilidade do próprio Ministro das Minas e Energia que a confessou de público como forma de conseguir-se o lucro artificial de uma empresa que, no momento, é deficitária, infelizmente, para a tristeza do povo brasileiro que tanto fez na campanha do "O petróleo é nosso", para que tivéssemos esta empresa que até agora foi uma empresa de que todos nós, brasileiros, nos orgulhamos.

Pergunto aos representantes do Governo nesta Casa, se os Srs. Ministros estariam chamando de "esforço patriótico" o que vem acontecendo com a PETROBRÁS? Vejamos:

Dados publicados pela imprensa revelam que a produção da PETROBRÁS, nos primeiros meses deste ano, não indicam uma tendência crescente. Assim é que foram produzidos:

232.200 barris/diários em janeiro;
314.400 barris/diários em fevereiro;
319.300 barris/diários em março; e
318.800 barris/diários em abril.

Estará havendo queda real na produção na PETROBRÁS?

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, há muita exploração em torno dessas informações sobre a PETROBRÁS. Em primeiro lugar, V. Ex^e sabe que o preço da gasolina depende do preço do petróleo que, como bem disse V. Ex^e, caiu, pelo menos, cerca de 15% nos últimos meses, mas depende, também, internamente, da inflação. Por outro lado, V. Ex^e sabe que o Governo, através do preço da gasolina, subsidia dois grandes programas nacionais, tam-

bém no campo da energia, que são relacionados com o carvão nacional e com o álcool. Finalmente, ninguém pode desconhecer o esforço que a PETROBRÁS tem feito em termos de investimento, de pesquisa e produção. Negar que a tendência da produção da PETROBRÁS é crescente, com base na análise de três a quatro meses, não tem sentido. V. Ex^e sabe que, de 1979 para cá, nós passamos de cerca de 160 mil barris para cerca de 320, 330 mil barris. Então, não há a negar que o sucesso, nesse campo, é razoável. O esforço do Governo em adicionar mais barris equivalentes, pelo carvão e pelo álcool também é grande, já que o álcool está fornecendo quase 80 mil barris diários, e o carvão, cerca de 10 ou 15 mil. Agora, com um dólar petróleo desajustado, como V. Ex^e sabe, a PETROBRÁS não recebe pelo dólar oficial, recebe por um dólar mais baixo isso por questão de dificuldades do próprio Governo, entre a emissão e o subsídio, como V. Ex^e sabe, então, acho que o caso da PETROBRÁS é perfeitamente explicável. Mas, o que deve se realçar disso tudo, é o enorme esforço que o governo está fazendo para aumentar a produção interna, para recolher recursos, para redistribuir subsídios também ao álcool e ao carvão. No mais, as notícias são desencontradas, porque, normalmente, não se procura penetrar na verdadeira questão, no verdadeiro problema.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não são tão desencontradas assim, nobre Senador José Lins. É o próprio Ministro das Minas e Energia, nas suas entrevistas aos jornais, à televisão, quem o diz.

O Sr. José Lins — Confessa que a conta da PETROBRÁS está em vermelho, em cruzeiros...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Confessa que há prejuízo, ouça V. Ex^e, não nego que a PETROBRÁS tenha se expandido no atual Governo. Houve essas oscilações pequenas a que me referi, na produção dos primeiros meses deste ano, mas sei como, o nobre Senador Virgílio Távora, em recente discurso, nos pronunciou que, em 1985, o Brasil só precisará importar 500 mil barris ao dia, uma notícia alvissareira. Ao contrário do que aconteceu no Governo Geisel, quando se desativou, praticamente a prospecção do petróleo, voltando-se a empresa mais para o exterior, para a BRASPETRO, etc, etc. Mas, o que é de estarrecer é que justamente numa hora de expansão da PETROBRÁS haja esse prejuízo, e só posso explicá-lo dentro do contexto geral de endividamento externo. O que me parece é que a PETROBRÁS, como as demais empresas estatais, como aliás consta de um desses projetos que foram negociados com os bancos estrangeiros, não sei se o nº 1 ou o nº 2, foram todas elas comprometidas com novos empréstimos e, ao que sei, esses dólares, de um modo geral, são repassados para atender ao serviço da dívida da União. A União sem o socorro, sem a ajuda Nacional do Petróleo e, portanto, esses duzentos, trezentos milhões conforme o caso — chegou a ser duzentos e tantos milhões...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Justamente!

O Sr. Virgílio Távora — ...eram, justamente, absorvidos pelo Tesouro Nacional. Agora, passou tudo isso para a PETROBRÁS, mas o fundo é o mesmo, porque de vez passada o Governo indenizava, sob a forma de subsídio, essa diferença, pela defasagem do tempo. Eu trarei todos esses dados aqui a V. Ex^e.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu estimarei.

O Sr. Virgílio Távora — Essa parte não tem nada, é um jogo puramente contábil, que agora — vai V. Ex^e dizer — é para não apresentar subsídios. O Governo também pela política de não dar subsídios, faz com que a PETROBRÁS arque contabilmente com essa diferença. Mas mostrarei a V. Ex^e. Tenho todos os números e, de-

pois, como costumo sempre fazer, pedirei a V. Ex^es para conferirem os dados.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aguardarei, nobre Senador. Isso vem tranquilizar a nós todos brasileiros, que temos pela PETROBRÁS uma devoção muito grande.

O Sr. Virgílio Távora — Ela está, operacionalmente, até muito bem de vida.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O nosso receio é que a sua situação se deteriore de tal modo, que ela se torne, cada vez mais, alvo da cobiça do capitalismo internacional.

O Sr. Virgílio Távora — Não. Pode ficar tranquilo V. Ex^e, porque, operacionalmente, ela vai no melhor dos mundos, atualmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu esperarei os dados de V. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, eu queria apenas levantar uma questão, porque tem-se tentado explorar esse problema, alegando que as dificuldades da PETROBRÁS decorrem de desmandos administrativos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aliás, dois diretores foram substituídos recentemente.

O Sr. José Lins — O que não quer dizer nada. A PETROBRÁS tem a obrigação de cuidar...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Parece-me que por problemas sérios, de ordem administrativa.

O Sr. José Lins — Parece — é V. Ex^e quem o diz.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, está publicado na Imprensa.

O Sr. José Lins — Na realidade, eu apenas diria a V. Ex^e que há razões de sobra para que realmente a PETROBRÁS tenha, em cruzeiros, uma receita insuficiente; pela ajuda que ela dá a outros programas, pela questão de dólar-petróleo, pelos investimentos que ela tem feito para aumentar a produção de petróleo nacional que, afinal de contas, pesam na receita em cruzeiros da empresa. De qualquer modo, as razões são estas que eu falo e não vejo motivo para maiores celeumas. O problema é o de compreender o que o Governo faz com o dinheiro da venda do petróleo e quanto está entrando para a PETROBRÁS.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^e.

Prossigo, Sr. Presidente:

Fala-se que a empresa estaria comprando petróleo a prazo, para pagar em 90/180 dias, e revendendo-o em seguida à vista, no mercado paralelo. Se isso é verdade, está claro que compramos mais caro do que vendemos. Embora o Sr. Ministro da Fazenda insista em afirmar o contrário, isto é, que não compramos mais caro, como se poderia comprar à prazo por preços inferiores a uma compra à vista?

Fala-se também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os estoques da PETROBRÁS teriam sido reduzidos de 90 para apenas 45 dias. Compra-se menos, portanto, não porque houve aumento da produção ou redução do consumo. Reduz-se o estoque para equilibrar a balança de

pagamentos! Isso tudo, quando se sabe que o estoque de 90 dias é o "estoque estratégico" mínimo para enfrentamento de uma crise no setor.

Fala-se ainda que mais de 30 petroleiros foram vendidos e que também teriam sido negociadas plataformas submarinas. Isso não significa que a PETROBRAS não precise de petroleiros ou de plataformas submarinas, mas traduz necessidades comandadas pela dívida externa!

Fala-se até mesmo que se estaria cogitando de colocar à venda o edifício-sede da PETROBRAS no Rio de Janeiro e acusa-se, finalmente, a diretoria de administrar mal a empresa, acusação, aliás, que parece confirmada pelos recentes e rumorosos afastamentos de dois altos funcionários da empresa.

Fala-se tudo isso — e talvez pratique-se tudo isso — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome de nossa dívida externa. A PETROBRAS e outras estatais estão totalmente envolvidas nessa dívida externa. O próprio presidente da PETROBRAS informa que o endividamento da empresa com credores externos é de 3,7 bilhões de dólares, mas existem estimativas de que a dívida externa real é significativamente maior.

Será esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "esforço patriótico" a que se referem os Srs. Ministros? Não estará ainda suficientemente claro para os Srs. Delfim-Galvães-Langoni que já não temos mais nada para vender, mágica nenhuma para fazer, malabarismo algum possível e nem mesmo trapaças contábeis que escondam o fato gritante de nossa economia estar sendo administrada em função do balanço de pagamentos?

Caminha-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a destruição de um símbolo da grandeza e da soberania nacional. Ainda na última quinta-feira, dia 5, o Sr. Shigeaki Ueki admitiu publicamente em entrevista e uma rede de televisão que não via nenhum problema em aceitar a proposta do presidente da Associação dos Exportadores Brasileiros para que a importação de petróleo fosse feita pelo setor privado, que, segundo ele, obteria melhores preços no mercado internacional. Mal acabava o Sr. Ueki de admitir essa possibilidade e o Sr. César Cals, em entrevista ao mesmo programa, descartava tal hipótese enfaticamente, reportando-se ao monopólio estatal do petróleo.

Não se tem mais sequer sintonia entre o que o Ministro e o Presidente da empresa dizem e admitem publicamente, até mesmo em assunto de tal gravidade?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É possível até que os "mecanismos contábeis" funcionem e o balanço da PETROBRAS esconda o prejuízo que a empresa realmente teve. Nesse sentido, já foram tornadas públicas algumas medidas, como, por exemplo, a elevação do dólar-petróleo de 253,67 para 293,41 cruzeiros.

De qualquer maneira, é preciso que os representantes do Governo nesta Casa nos esclareçam, a nós e à Nação, se houve ou não o prejuízo. Se houve, é preciso que nos expliquem porque houve. E nos expliquem de quanto foi esse prejuízo. E nos expliquem também o que está sendo feito para resolver o problema. Afinal, esta é a primeira vez que a PETROBRAS apresenta prejuízo, fato inédito em qualquer empresa petrolífera do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podemos permitir que se destrua dessa forma um patrimônio e símbolo nacional. Aguardamos as explicações à Nação brasileira e prosseguimos na nossa denúncia até que o Governo decida ver, abra os olhos e veja que não podemos continuar na direção em que estamos. O País não tolera mais a política econômica que aí está. Esperamos, sinceramente, esperamos, que se mude o rumo antes que seja tarde demais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 11-5-83 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: muito se tem falado neste País em "Reforma Agrária", e muita gente pensa que ela consiste apenas na distribuição da terra. Ledo engano!

Ao tempo do governo João Goulart, um edito presidencial assombrou todo o Brasil, com uma "Reforma" estapafúrdia e sem qualquer racionalidade.

Senão vejamos. Dizia o documento oficial: as terras que distassem 8 quilômetros das rodovias e ferrovias da União, passaria a ser utilizadas por ela e serem distribuídas com os que não tivessem terras. Agora, pergunto: Para quê? O que adiantaria distribuir glebas sem oferecer a quem dela fizer uso os meios necessários ao manuseio do solo? Pura demagogia que terminou como as demais no papel!

Somos um País continental. Isto todo mundo sabe; e, que há muita terra sem gente, esperando quem a cultive.

Os governos revolucionários preocuparam-se quando permitido lhes foi, exatamente, nos tempos das vacas gordas com o desenvolvimento da Indústria; com as hidrelétricas de real valor para a energização do nosso território; com a política nuclear e, com o incentivo à agricultura, inegavelmente, a maior fonte de divisas para o erário Nacional.

Aí está a safra de grãos a carrear dólares para a nossa economia, como antes nunca aconteceu.

Atento ao problema da terra, o Presidente Figueiredo entendeu chegada a hora de pôr em prática uma *Reforma Agrária* racional e de cunho eminentemente social.

Para isto criou o Ministério para Assuntos Fundiários e o entregou ao ilustre homem público e que até então exercia as funções de Ministro Chefe da Casa Militar do Governo — o General Danilo Venturini.

Antes, algo já se vinha fazendo de bom no setor fundiário através do INCRA que, num trabalho bem coordenado havia realizado inúmeras desapropriações por interesse social. Tanto isso é verdade que em 1981, mais de 12 milhões de hectares, haviam sido distribuídos até o final de 1982, mais de 750 mil agricultores foram beneficiados e titulados, sendo 196.544 entre 1970 a 1978; 253.305 entre 1979 e 1981 e mais de 300 mil hectares, já em 1982.

É certo e não podemos deixar de reconhecer, e, como bem entende o Ministro Venturini, em matéria de desapropriação, o Brasil não avançou muito, devendo-se levar em conta a sua extensão territorial, uma situação dominial já definida em 76 milhões de hectares.

Deve-se no entanto levar em conta que algo já foi feito, bastando que se diga que a soma de área desapropriadas no território nacional, por enquanto representa a superfície de toda a Alemanha Oriental, que soma apenas 10,8 milhões de hectares.

Isto, para o pouco que tínhamos, significa alguma coisa, porque não ignoramos que existem latifúndios brasileiros que superam a área de alguns pequenos Países.

Mas tudo virá a seu tempo. Roma não se fez em 1 dia! O que podemos registrar é o interesse do Presidente da República em cultivar ao máximo as áreas ubertas do nosso território.

A imprensa nos diz — logo o General Venturini assumiu o Ministério para assuntos Fundiários, criado que foi a 26 de agosto do ano pretérito, 617 mil hectares foram desapropriados sendo que no primeiro trimestre deste ano mais de 220 mil hectares foram acrescidos. Na segunda quinzena de abril, como se lê no *Jornal de Brasília* —, a União incorporou ao seu patrimônio 500 mil hectares de novas áreas e mais — uma área de 1,2 milhões está sendo discriminada para futuras desapropriações, o que já é alguma coisa!

O Ministro para Assuntos Fundiários esteve reunido com os Governadores da Região Nordeste, discutindo os problemas agrários da região, onde existe muita gente para pouca terra!

O que não acontece com a Região Amazônica, em que existe muita terra para pouca gente!

Na reunião do Recife o Sr. Ministro afirmou ser a terra um problema de segurança nacional, para a seguir enfatizar que não é justo afastar o homem da terra (o que seria contrariar o pensamento divino), isto porque, não só o nordestino e não somente ele precisa dela para produzir alimentos para si, para a família e para o mercado. E concluindo o seu raciocínio, sentenciou que a terra é, antes de tudo, um problema que se vincula ao desenvolvimento e à justiça social.

Daí conferir-lhe prioridade e dar-lhe tratamento compatível com os objetivos dos planos de desenvolvimento econômico.

I — O *Jornal do Brasil* de hoje, num editorial intitulado "Nova ótica", manifesta-se sobre o Nordeste assim:

"NOVA ÓTICA"

A reunião realizada no Recife entre o Ministro Danilo Venturini e os governadores nordestinos serviu para analisar os sérios problemas da região sob uma nova ótica. Abandonou-se a retórica inconseqüente e foram discutidas medidas concretas para começar a enfrentar as questões que desafiam há décadas sucessivos Governos federais e estaduais.

O Nordeste tem sido palco das mais diferentes providências governamentais e invariavelmente as boas idéias transformam-se em fracassos retumbantes. Os Governos investiram na região, mas os investimentos em vez de solucionar os problemas parece que os agravaram; a SUDENE, depois de vinte e cinco anos de existência, transformou-se em mais um órgão burocrático dedicado a um problema aparentemente insolúvel. Tudo isto ocorreu nos últimos anos porque as administrações trataram o desafio nordestino de forma parcial e procurando resolvê-lo de forma paliativa. Os programas governamentais para o Nordeste não conseguiram evitar, a migração do homem rural para os centros urbanos e, muito menos, proporcionar um mercado de mão-de-obra que retirasse o nordestino da penúria, da doença e do desemprego.

O quadro do Nordeste atual não difere muito daquele constatado há alguns anos. As condições climáticas aliadas a uma estrutura fundiária que impede o desenvolvimento da região fazem com que o Nordeste seja a região mais atrasada do país. A reunião do Recife realçou mais uma vez a situação de deficiências crônicas da região que somente poderão ser superadas através de uma política global. Não se pode tratar de forma séria a questão sem que se analise a situação nordestina em função de critérios objetivos e não ideológicos.

Existe uma grande quantidade de terras ociosas pertencentes à União e aos Estados; as grandes propriedades — estabelecimentos agrícolas de mais de 500 hectares — ocupam mais de 44 por cento da área. A posse da terra encontra-se concentrada nas mãos de um pequeno número de latifundiários — 70 por cento da área cadastrada pertencem a 18 por cento dos proprietários. Essa situação fundiária piora ainda mais as já difíceis condições de vida das populações rurais. Os conflitos entre proprietários, parceiros, posseiros e arrendatários tornam ainda mais nebuloso o futuro da região.

O número de minifundiários, por outro lado, tem aumentado, o que torna ainda mais improdutivo o sistema produtivo. Os números do IBGE revelam que, em poucos anos, a área média dos minifundiários

que era de 12,4 hectares passou a 7,3 hectares. O quadro apresenta, portanto, muita terra vazia e a terra ocupada com uma produtividade muito baixa.

A situação fundiária termina por agravar a situação social: o analfabetismo, a mortalidade infantil, a inexistência de uma estrutura mínima de serviços públicos e a fome tornam urgente e inadiável o estabelecimento de uma política governamental para o Nordeste. Parece que o Governo Federal acordou para essa necessidade. A solução para o problema do Nordeste será encontrada no próprio Nordeste e não pela importação de processos de produção que não têm como desenvolver-se na região. A tentativa de industrialização da região sem que antes fossem fixadas as condições básicas para a instalação das indústrias agravou os desafios séculares do Nordeste.

O Ministro Venturini tocou no ponto central da questão ao afirmar que antes de realizar a reforma agrária é necessária a fixação do homem no campo através da distribuição de títulos de propriedade nas terras devolutas, tanto da União quanto dos Estados. Os 250 mil hectares de que dispõe a SUDENE estão em condições de tornarem-se produtivos; basta para isto que se implemente uma política de colonização e oriente-se a atividade produtiva para a produção de alimentos. Mais importante do que planos mirabolantes de reforma agrária é salutar que se verifique a existência de uma consciência governamental preocupada em utilizar aquilo que se encontra à mão."

Esta foi uma apreciação, Sr. Presidente, feita pelo *Jornal do Brasil* de hoje, cujo editorial foi intitulado *Nova Ótica*.

Ainda mais:

A imprensa cearense diante das declarações do Ministro Venturini, comentando-as com seriedade, lembrou a figura do ilustre ex-Ministro da Agricultura João Cleofas, de saudosa memória, em que S. Ex^t, certa feita, assim se expressou:

"que as esperanças descabidas, e os temores também descabidos, que se prendem à expressão, vêm do fator de haver um sistema violento, além do sistema normal, de efetuar uma reforma agrária. E acentuava:

"O primeiro é o sistema dos países que são contra qualquer reforma agrária e que de repente têm de fazê-la por meio de uma revolução — tal como aconteceu no México e principalmente na Rússia. O segundo, o normal, o natural e sensato é o dos países que adotam, por assim dizer, uma reforma agrária permanente, isto é, que têm sempre debaixo de revisão e aperfeiçoamento as relações entre a terra e o homem."

"Este, o modelo que adotamos. Primeiro, por ser o mais adequado ao caráter de nosso povo, propenso às soluções pacíficas para os problemas nacionais; segundo, por ter nas grandes extensões de terras devolutas o seu ponto de partida natural.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, terei o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Desejo apartá-lo, porque mais uma vez V. Ex^t vem abordar um assunto de interesse de nossa região e, como sempre, demonstrando conhecimento da questão que nos atormenta naquela área, porque esse problema fundiário é da maior premência para uma solução no Nordeste. Temos que aplaudir a preocupação do Ministro Venturini, com a questão e o levantamento que S. Ex^t fez da situação real que está ocorrendo no Nordeste com relação aos latifúndios e mini-

fúndios e principalmente aquela expectativa, que hoje já existe, de verificarmos as terras devolutas, as terras da União, as terras do Estado, para que possamos então distribuir essas terras para aqueles que necessitam, a fim de acabarmos com a migração interna que aflige nosso País e, também, para darmos terras àqueles que produzem, àqueles que têm condições de produzir, seja através de cooperativas, seja através de um trabalho de colonização. Então, com isso, poderemos acabar ou, pelo menos, minimizar o baixo índice de produtividade que nós temos nas terras nordestinas. Temos grandes áreas vazias e temos também a produção bem baixo da média nacional na região nordestina e não é só questão de falta d'água, é questão de falta de preparo de mão-de-obra adequada, porque também o problema educacional é da maior importância e de maior premência: ensinar o homem a trabalhar a terra.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex^t e, um pouco mais adiante deste breve discurso, V. Ex^t vai ouvir o que ora se passa na região amazônica, principalmente em Rondônia, com o POLONOROESTE, com uma reforma agrária bem orientada, racionalizada. Seria interessante que o Sr. Ministro Danilo Venturini, através do POLONORDESTE, com a identificação dos latifúndios improdutivos existentes no Nordeste, e que, às vezes, geram mal-estar com leiloamento feito pela União, adotar a política que ora realiza em Rondônia, já que os leilões trazem questões difíceis de solução.

Agradeço o aparte de V. Ex^t que vem em muito enriquecer o modesto pronunciamento que ora faço da tribuna do Senado.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando o discurso e o interesse que V. Ex^t sempre tem demonstrado sobre os problemas do Nordeste, haja vista aquela nossa viagem que sempre relembo, porque foi muito proveitosa. Além de termos observado isto que V. Ex^t está, hoje, trazendo ao conhecimento da Casa, isto é, os latifúndios improdutivos, nós também vimos o efeito devastador da seca sobre aqueles pequenos e médios proprietários. Apenas queria congratular-me com V. Ex^t pelo tema que aborda e solidarizar-me com a sua posição, mas dizer que nós deveríamos aproveitar este ensejo, já que uma nova ótica está sendo encarada para o Nordeste, no sentido de que para essas novas propriedades que estão surgindo se faça uma distribuição equitativa e não apenas a distribuição da terra apenas por distribuir. V. Ex^t sabe da fragilidade das pequenas e médias propriedades em duas razões principais: a falta de água e o crédito. Então, que, pelo menos, não se redistribuisse terra que voltasse a ser improdutiva, também, na mão do pequeno ou médio proprietário. Era uma sugestão que eu queria colocar no discurso de V. Ex^t.

O SR. ALMIR PINTO — Eu agradeço, nobre Senador Alberto Silva, a oportuna intervenção de V. Ex^t. Apenas, diria a V. Ex^t que iniciei este breve pronunciamento exatamente falando sobre este ponto. Falei, inclusive, naquela Reforma Agrária, que desejei fazer o Presidente João Goulart, pela qual as terras 8 Km distante das rodovias ou ferrovias oficiais passariam a ser da União e, daí, começaria a reforma agrária brasileira, e representasse tudo, dentro da idéia de que reforma agrária seria apenas a distribuição da terra. Isso só não basta porque se não houver uma orientação, uma racionalização dadas pelo engenheiro, o agrônomo, que orientariam como agora o fazem em Urupá. Essa é que é a verdade. Ou se faz assim ou então não é reforma agrária. Reforma agrária não é só dar a terra; tem que prestar assistência à região, aos seus habitantes, para que eles possam plantar e produzir o necessário para a sua

manutenção e até mesmo utilizar, o que é natural, a troca do produto no mercado.

O Sr. Alberto Silva — No Nordeste teria que ter um pouco mais: a irrigação.

O SR. ALMIR PINTO — Se não houver irrigação não resolve.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente!

O SR. ALMIR PINTO — Acho que com relação à questão da reforma agrária poderia, quem sabe, o Governo Federal, o Ministro Venturini, em relação ao Nordeste, olhar para aquelas terras que ficam perto dos rios, de riachos e de mananciais, porque não adianta ter essa terra e não ter a água, que é o principal. E tendo a água se poderia, exatamente, introduzir o processo da irrigação, porque a maior riqueza para o Nordeste é o processo irrigatório.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, pedindo desculpas por uma intervenção tão em seguida...

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, tenho o maior prazer em dialogar com V. Ex^t.

O Sr. Alberto Silva — ... mas eu queria, apenas, acrescentar o seguinte: no Ceará existem mais de 8 e meio bilhões de metros cúbicos de água acumulada nos açudes — e V. Ex^t conhece bem esse assunto.

O SR. ALMIR PINTO — Teve.

O Sr. Alberto Silva — e esses açudes têm um perímetro molhado — e eu vou dar uma informação a V. Ex^t porque, como V. Ex^t sabe, eu conheço muito bem o interior do seu Estado, porque durante 8 anos presidi a empresa de eletricidade de lá. Só o açude de Araras, que tem 1 bilhão de metros cúbicos de água, isto é, o lugar onde se poderia plantar, baseado na água do açude, dá, mais ou menos 200 quilômetros de periferia molhada. Se fosse construída uma estrada acompanhando essa periferia e uma linha elétrica — e como essas terras já pertencem à União, porque elas foram desapropriadas, V. Ex^t sabe disso, quando foi feito o lago do açude, então elas pertencem à União. A partir daí eu creio que uma reforma daria garantia de sucesso, porque tem a água do açude e um açude com o de Araras não seca.

O SR. ALMIR PINTO — E quantas famílias poderiam ir para essa região!

O Sr. Alberto Silva — Exatamente.

O SR. ALMIR PINTO — E V. Ex^t sabe — como eu disse — tudo para o Nordeste só vem, no máximo, por um terço. Agora é que se estão pensando em colocar, como fizeram em relação a Orós, uma válvula aspersora no açude de Araras, para perenizar o rio Acaraú. Primeiro, por que é um dos grandes vales ubertosos da nossa região e faria companhia numa boa produção, digamos, de cereais, ao Vale do Jaguaripe e ao Vale do Banabui e o Vale do Salgado que já hoje, graças a Deus, está contando com as nove barragens mandadas fazer pelo Ministro Mário Andreazza e que vêm dando uma boa situação para aquela região, não obstante a calamidade que está, irremediavelmente, caracterizada para o Nordeste, mais um vez, neste ano de 1983.

Continuando, Sr. Presidente:

"Nesse modelo, temos preservado, ora com avanços, ora com recuos. Um desses avanços foi, seguramente, o Estatuto da Terra, destinado não só a viabilizar a distribuição, em conformidade com preceitos constitucionais, de latifúndios improdutivos, mas, também, a incentivar os planos de colonização, oficiais e particulares, em áreas do Nordeste e Meio-Norte, onde se concentram os maiores estoques de terras públicas ou devolutas."

Aonde existe muita terra para pouca gente, é para este setor — sobretudo, que se voltam as vistas das autoridades fundiárias.

Convém que se destaque o Estado de Rondônia, onde o Polonoroeste vem investindo com reais vantagens, no aproveitamento das fertilíssimas terras da região ocidental brasileira.

O aproveitamento social das glebas ali é feito — digamos — de maneira científica.

Como modelo, podemos apontar o trabalho que vem sendo executado em Urupá, no Estado de Rondônia, localizada a 40 quilômetros de Ji-Piraná e a 70 quilômetros de Ouro Preto do Oeste.

Nas proximidades do rio do mesmo nome, Urupá constitui um dos mais importantes projetos Polonoroeste, que se desenvolve, cientificamente, contando para o futuro, não só com o núcleo urbano, mas ainda, com um

núcleo principal e cinco núcleos secundários dotados todos eles de escolas, armazéns e centros comunitários.

Com esse delineamento, Urupá está sendo preparada caprichosamente, com os cuidados de um saneamento básico, postos de saúde, o que lhe emprestará condições para se tornar uma moderna cidade agrícola, no privilegiado Estado de Rondônia.

A migração para este Estado Ocidental da Amazônia vem se verificando num crescendo que desperta a atenção do seu governo, que, a estas alturas, teme acontecer um gigantismo populacional, bastando que se observe que neste primeiro trimestre de 1983, nada menos de 25 mil famílias chegaram àquele Estado.

As suas terras atraem o colono para o plantio do cacaú, café e algodão, isto em glebas apropriadas a cada cultura, além dos grãos produzidos em grande escala.

Recebe o migrante uma faixa de terra em média de 25 hectares, que, para uma família de 6 braços, levará 10 anos para toda ela ser lavrada!

É o novo Eldorado brasileiro.

Daf Sr. Presidente e Srs. Senadores, a confiança que depositamos no futuro desta gloriosa Pátria que, com o trabalho dos seus filhos, mais cedo do que pensa, atingirá, para gáudio de todos nós, a sua emancipação econômica, desde que não faltem dignidade e honradez no trato da coisa pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)